



Associação
Oásis
de Pompeia

Oásis
Desenvolvendo
Pessoas

Ofício nº AOP – 08/2024

Assunto: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Associação Oásis de Pompeia (AOP), honrada em cumprimentar Vossa Senhoria, vem mui respeitosamente, em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024, conforme tópico 2. Documentos necessários, itens 2.2 e 2.3, apresentar a documentação para a participação.

Documentação obrigatória segundo a Lei 13.019/2014:

I - Plano de Trabalho; (ANEXO I)

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Documentação obrigatória segundo a Instrução Normativa do Tribunal de Contas de São Paulo nº 01/2016:

I - Ofício do representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (ANEXO II);

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

IV - Cópia autenticada em cartório do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente.

V- Cópia simples do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

VI - Cópia simples do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.

Recebi em
21/2/2024
VTD



Associação
Oásis
de Pompeia

Oásis
Desenvolvendo
Pessoas

VII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer, com data não superior a doze meses;

VIII – Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação;

IX – Cópia da declaração de utilidade pública;

X - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência;

XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

XII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br>;

XIII- Certidão Negativa de débitos municipais;

XIV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

XV - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para outras informações e esclarecimentos, se necessário.

Pompeia, 20 de fevereiro 2024.


Marcos Roberto Gehring
Presidente

À
Prefeitura Municipal de Pompeia
Excelentíssima Senhora
Isabel Cristina Escorce
Prefeita do Município de Pompeia

Ofício nº AOP – 08/2024

Assunto: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Associação Oásis de Pompeia (AOP), honrada em cumprimentar Vossa Senhoria, vem mui respeitosamente, em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024, conforme tópico 2. Documentos necessários, itens 2.2 e 2.3, apresentar a documentação para a participação.

Documentação obrigatória segundo a Lei 13.019/2014:

I - Plano de Trabalho; (ANEXO I)

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Documentação obrigatória segundo a Instrução Normativa do Tribunal de Contas de São Paulo nº 01/2016:

I - Ofício do representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (ANEXO II);

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

IV - Cópia autenticada em cartório do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente.

V- Cópia simples do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

VI - Cópia simples do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.



VII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer, com data não superior a doze meses;

VIII – Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação;

IX – Cópia da declaração de utilidade pública;

X - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência;

XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

XII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br>;

XIII- Certidão Negativa de débitos municipais;

XIV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

XV - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para outras informações e esclarecimentos, se necessário.

Pompeia, 20 de fevereiro 2024.



Marcos Roberto Gehring
Presidente

À
Prefeitura Municipal de Pompeia
Excelentíssima Senhora
Isabel Cristina Escorce
Prefeita do Município de Pompeia

Ofício nº AOP – 09/2024

Assunto: PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO - FMDCA

Em atenção ao EDITAL de Chamamento Público Nº 01/2024, vimos a presença de Vossa Excelência, para solicitar a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para desenvolver o projeto Associação Oásis de Pompeia – Plano de Ação 2024 em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público visto que a inserção das atividades da Associação Oásis de Pompeia no contra turno escolar se torna um grande fator de proteção às crianças e adolescentes do município de Pompeia e suas famílias, proporcionando a elas opções que buscam não só o desenvolvimento esportivo e artístico, mas sim no indivíduo como um todo.

Desde já agradecemos a atenção que costumeiramente nos é oferecida, e reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Pompeia, 20 de fevereiro de 2024.



Marcos Roberto Gehring
Presidente

À
Prefeitura Municipal de Pompeia
Excelentíssima Senhora
Isabel Cristina Escorce
Prefeita do Município de Pompeia

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DA ENTIDADE

ENTIDADE RECEBEDORA: Associação Oásis de Pompeia (AOP)				CNPJ 51.526.002/0001-50
Endereço Avenida João Batista Lima, 1800			Bairro Jardim José Januário	
Cidade Pompeia	UF SP	CEP 17584-500	DDD/telefone (14) 3535-0855	E-MAIL graziele@aop.org.br
Conta Corrente 139-2		Banco 001	Agência 7652-X	Praça de pagamento Pompeia
Nome do Responsável Marcos Roberto Gehrgin				CPF 899.040.449-53
CI/ Órgão Exp. 3128071 (SSP/SC)		Cargo Presidente	E-MAIL p.marcosroberto@hotmail.com	(DDD) Telefones (14) 3535-0855
Endereço Rua Professor Américo Giraldo, 455		Bairro Boa Vista	Cidade Pompeia	CEP 17581-166 (14) 3535-0850

OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome Marcio Vinholo Avelar			CPF 136.670.398-75
Endereço Rua Adelino Roque, 105		Bairro Urderico Deboletta	Cidade Pompeia
E-mail marcio@aop.org.br		(DDD) Telefones (14) 3535-0855	

PROJETO

NOME DO PROJETO	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Associação Oásis de Pompeia – Plano de Ação 2024	01/03/2024	31/12/2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO (de modo que permita identificar precisamente o que se pretende realizar ou obter):

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter e adequar as instalações físicas, mobiliárias e equipamentos; ▪ Disponibilizar programas de apoio sócio familiar; ▪ Promover o desenvolvimento pessoal e social do beneficiário.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, identificando o interesse público, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos):

- Investir nas instalações físicas, mobiliárias e de equipamentos, para melhores condições de adequação e desenvolvimento dos programas;
- Promover as oficinas criativas;
- Subsidiar programas de atividades desenvolvidas em datas comemorativas e confraternização dos alunos nos finais dos semestres letivos;
- Oferecer treinamentos e capacitações dos colaboradores, vinculados as formações educacionais e sociais, tendo por finalidade, aperfeiçoar o educador, no desenvolvimento de suas prerrogativas profissionais e funcionais.

OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

A AOP tem como principal objetivo a formação da cidadania com valores éticos que auxiliam no desenvolvimento do aluno.

Utiliza-se como caminho para alcançar a inserção de valores: socialização, autoestima, criatividade e autocrítica.

Nossas atividades, focam os seguintes temas: Fortalecimento de Vínculos Familiares, Defesa de Direitos e Proteção da Criança e do Adolescente, Prevenção à Drogadição, Desenvolvimento Pessoal e Social, Sexualidade e Enfrentamento à Violência Sexual Infantil.

A AOP apresenta condições físicas necessárias para o desenvolvimento das potencialidades pessoais e técnicas dos alunos.

São atendidos pela AOP crianças e adolescentes de 04 a 18 anos. Os atendimentos são realizados nos espaços: sede da AOP, na quadra do antigo Colégio Shunji Nishimura, nos espaços cedidos pela Associação Cultural e Esportiva de Pompeia (ACEP), quadras e espaços cedidos pela Prefeitura.

Dar oportunidade de convívio, abrir espaços para a criatividade e o improviso, permitir que os beneficiários vejam a partir de si mesmas coisas boas para compartilhar e outras que precisam ser lapidadas.

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Meta	Etapa/Fase/Mês	Especificação (atividades ou projetos)	Indicador Físico		Duração	
			QTIDADE	VALOR	Início	Término
1	março a dezembro	Investir nas instalações físicas, mobiliárias.	1	R\$ 89.000,00	01/03/2023	31/12/2023
2	março a dezembro	Oferecer treinamentos e capacitações dos colaboradores.	1	R\$ 4.000,00	01/03/2023	31/12/2023
3	julho	Subsidiar programas de atividades desenvolvidas em datas comemorativas, materiais pedagógicos e confraternização dos alunos.	1	R\$ 7.000,00	01/03/2023	31/12/2023

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELAS ATRELADAS (descrever as ações que serão tomadas para o cumprimento da meta):

Meta	Forma de execução para cumprimento da meta
Investir nas instalações físicas e mobiliárias.	Trocar pisos das oficinas de música e sala das coordenações; Aquisição de mobiliários para as oficinas criativas e sala de sopros; Aquisição de instrumento de sopro; Aquisição de desktop para a secretaria.
Oferecer treinamentos e capacitações dos colaboradores.	Participar de reuniões pedagógicas, cursos e treinamentos.
Subsidiar programas de atividades desenvolvidas em datas comemorativas, eventos e confraternização dos alunos.	Realizar duas confraternizações de encerramento de semestre e realizar atividades em datas comemorativas com confecção de lembrancinhas.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R\$)

Concedente – PREFEITURA - FUNDOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês
1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Meta	8º mês	9º mês	10º mês
1	10.000,00	10.000,00	10.000,00

(contrapartida) – ENTIDADE ou Outro tipo de Receita (não se aplica)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

ESPECIFICAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS FONTES DE RECURSOS QUE IRÃO FINANCIAR O OBJETO, COM OS VALORES ESTIMADOS, SE FOR O CASO: (Não se aplica)

Tipo de Fonte (ex.: Governo Federal, Empresas privadas,...)	Valor	Periodicidade	Valor total
Total Geral			

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA: (Não se aplica)

Custeio (despesa corrente) / subvenção social		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
Total Geral				
Investimento (material permanente) auxílio		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
Total Geral				

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Acompanhamento das implementações apontadas, buscando o desenvolvimento de fornecedores com o intuito de atender aos princípios de economicidade e impessoalidade, apresentando ao final os documentos fiscais e imagens para a comprovação das ações propostas.

EM HAVENDO BEM(S) REMANESCENTE(S) DA PARCERIA, FAVOR ESTIPULAR A DESTINAÇÃO AO(S) BEM(S):

Tendo como parâmetro o que está previsto no Estatuto Social da proponente em seu Art. 11 §2º:

§ 2º Na hipótese de dissolução da AOP, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790/1999, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e que tenha preferencialmente o mesmo objeto social da AOP.

CASO TRATE DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE OS RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ESTÃO ASSEGURADOS:

Não se aplica

DEFERIMENTO SOLICITADO:

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Ação – 2024 da Associação Oásis de Pompeia.

Pompeia, 20 de fevereiro de 2024.

Marcos Roberto Gehring
Presidente

**Ilmo. Sr. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompeia/SP**

Marcos Roberto Gehring abaixo assinado, brasileiro, casado, pastor evangélico, RG nº 3.128.071-SSP/SC e CPF 899.040.449-53, residente e domiciliado em Pompeia/SP à Rua Prof. Américo Ghiraldi nº 455, representante legal da ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA, CNPJ 51.526.002/0001-50, com sede à Avenida João Batista Lima, 1800, bairro Jardim José Januário – Pompeia/Estado de São Paulo, vem por meio deste requerer de V.S.^a o registro da Ata da 39ª Assembleia Geral Ordinária da entidade supracitada, realizada em 18 de março de 2023.

Pompeia-SP, 18 de março de 2023.

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompeia/SP.

O presente título foi Prenotado sob nº 3005 e registrado / averbado nesta data, conforme recibo em anexo. Pompeia, 05 de Maio de 2023

[Assinatura]



[Assinatura]
Associação Oásis de Pompeia
Sr. Marcos Roberto Gehring
Presidente

Sandra Canella de Moraes
Oficiala Substituta

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POMPEIA
FOLHA Nº 0285 JACOB - Tabelião
Rua Carlos Guano de Toledo, 123 - Centro - CEP 17500-000 - Pompeia / SP - Tel/Fax: (14) 3532-2644

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de MARCOS ROBERTO GEHRING, em documento sem valor econômico, dou fé. Pompeia, 3 de maio de 2023. 22914

R\$ 8,11

LUCAS HEIRIODE ZANCHETTIN - ESCRIVENTE
0785AA0099504 - F157

Válido Somente com o Selo de Autenticação

[Assinatura]

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POMPEIA - S
129900
FOLHA Nº 0285 JACOB - Tabelião
Rua Carlos Guano de Toledo, 123 - Centro - CEP 17500-000 - Pompeia / SP - Tel/Fax: (14) 3532-2644



Associação
Oásis
de Pompeia

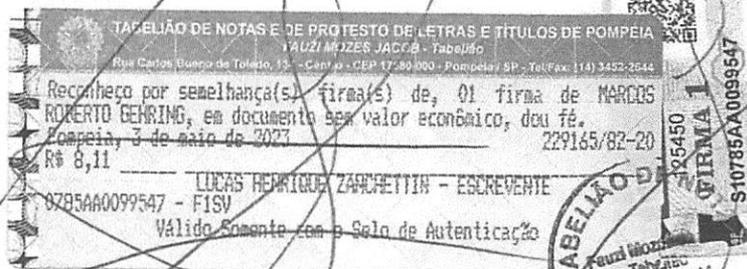
Oásis
Desenvolvendo
Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

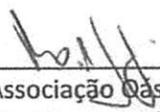
O presidente da Diretoria Executiva da Associação Oásis de Pompeia, Sr. Marcos Roberto Gehring, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para a 39ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 18/03/2023, às 08:00h, na sede da associação, no endereço infra citado, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 – Apreciar e avaliar a prestação de contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2022;
 - 2 - Alteração do Estatuto Social, tendo em vista a alteração do nome do bairro.
- Observado o que determina o Parágrafo Único do Artigo 39 do Estatuto Social da Associação Oásis de Pompeia, segue abaixo a proposta de alteração:

- 1 – Substituição da expressão “Bairro Zona Rural”, por “Bairro Jardim José Januário, no Art.1º;



Pompeia-SP, 07 de março de 2023.


Associação Oásis de Pompeia
Sr. Marcos Roberto Gehring
Presidente


TABELIÃO DE NOTAS
POMPÉIA/ SP

ATA DA 39ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA

No dia 18 de março de 2023, às 8 horas, na Avenida João Batista Lima, nº 1800, realizou-se a 39ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Oásis de Pompeia. Presentes a maioria dos associados e seguindo o que determina o Art.21 e seus parágrafos do Estatuto Social desta Associação, foi declarada aberta a reunião pelo presidente Sr. Marcos Roberto Gehring.

Dando prosseguimento ao rito determinado no referido Estatuto foi eleito pelo colegiado para presidir os trabalhos o Sr. Marcos Roberto Gehring, que por sua vez designou o Sr. Augusto Umeki como Secretário ad hoc para elaboração da presente ata. Superada esta etapa prosseguiu-se para deliberar sobre a seguinte ordem do dia anunciada em edital de convocação de conhecimento de todos os associados: 1 – Apreciar e avaliar a prestação de contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2022; 2 – Alteração do Estatuto Social, tendo em vista a alteração do nome do bairro.

Cumprindo a ordem do dia, a Diretoria Executiva solicitou ao Sr. Marcio Vinholo Avelar, Coordenador Geral da Associação Oásis que apresentasse a prestação de contas referente ao exercício de 2022. Na sequência foi dada a palavra ao Sr. Lélío Afonso Costa, Presidente do Conselho Fiscal, para suas considerações e apresentação do parecer do Conselho Fiscal, o qual em sua explanação recomendou a aprovação das contas da Diretoria Executiva, colocada em votação, a prestação de contas referente ao exercício de 2022 foi aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral.

Dando prosseguimento ao segundo item da pauta, foi esclarecido, antes de apresentar a proposta de alteração do estatuto social, que tal medida é justificada diante da necessidade de alteração do nome do bairro em que está a sede da Associação, tendo em vista que essa informação é importante para efetuar a atualização cadastral junto à Receita Federal, sendo assim, foi apresentada a proposta, conforme mencionada no edital de convocação desta Assembleia Geral Ordinária, sendo ela:

Substituição da expressão “Bairro Zona Rural”, por “Bairro Jardim José Januário”, no Art.1º.

Apresentada a alteração à Assembleia Geral Ordinária, estando presentes a maioria absoluta dos associados, aprovou por unanimidade e assim o estatuto passa a ter o seguinte texto:

Associação Oásis de Pompeia – AOP

Estatuto Social

Capítulo I – Da denominação, sede e finalidades sociais

Art. 1º A Associação Oásis de Pompeia, também designada pela sigla AOP, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma do art. 44, I, do Código Civil Brasileiro, com tempo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Lima, nº 1800, Bairro Jardim José Januário, e rege-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

Art. 2º A AOP tem por finalidades:

I – a promoção da assistência social, mediante ações de proteção integral à infância e à adolescência e defesa de direitos nas formas seguintes:

- a) promoção do desenvolvimento de sensibilidades, competências e habilidades artísticas, culturais e esportivas como instrumentos para o enriquecimento do processo de socialização da criança e do adolescente e de sua formação para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;
- b) promoção do ensino e da aprendizagem artísticos e da prática esportiva, orientados para o desenvolvimento de talentos e sua preparação inicial;
- c) estímulo à criação artística e à sua expressão pública com vistas ao fortalecimento dos vínculos comunitários da criança e do adolescente e ao fomento da valorização e apreciação dos bens culturais na comunidade local;
- d) acompanhamento do desenvolvimento pessoal da criança e do adolescente de forma integrada com pais ou responsáveis, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares.

II – a promoção da cultura e a defesa do patrimônio cultural e artístico, mediante ações orientadas para a democratização do acesso aos bens culturais e às produções artísticas regionais, nacionais e internacionais e sua valorização;

III – o fomento de atividades de caráter desportivo e paradesportivo, mediante práticas formais e não formais, nas seguintes manifestações:

- a) desporto educacional, praticado em forma assistemática de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
- b) desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;
- c) desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais da legislação vigente e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações;
- d) desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

IV – a promoção de ações em prol da proteção, do fortalecimento, da valorização e da integração familiar e comunitária, mediante iniciativas relacionadas às suas áreas de atuação que promovam fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, aproximação intergeracional e engajamento social.

Art. 3º Para a realização das finalidades previstas no artigo anterior, a AOP poderá:

I – realizar espetáculos públicos e campeonatos esportivos com a participação de crianças e adolescentes que atender e convidados especiais, sempre obedecidas as disposições legais aplicáveis;

II – produzir e expor ao público, por qualquer meio possível, peças audiovisuais, teatrais e coreográficas, composições musicais, arranjos e adaptações a obras já existentes, bem como derivações, sempre observadas as disposições legais pertinentes;

III – realizar atividades culturais, artísticas e esportivas em parceria com instituições de ensino e ressocialização;

IV – participar de festivais, shows, torneios, campeonatos e eventos similares na qualidade de participante independente, apoiadora, organizadora, co-organizadora ou afim;

V – prestar serviços de consultoria ou assessoria técnica de produção artística, desenvolvimento esportivo, gestão cultural ou outra atividade similar relacionada às suas atividades habituais e à expertise de seu pessoal;

VI – editar livros e periódicos, impressos ou digitais, bem como produzir programas e quadros para rádio, televisão ou internet.

VII – celebrar termo de parceria com o Poder Público para fomento e execução de atividades de interesse público, nos termos da Lei nº 9.790/1999;

VIII – celebrar termos de colaboração e termos de fomento com o Poder Público, na qualidade de executante celebrante ou executante não celebrante, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

IX – fazer-se representar em conselhos de políticas públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

X – atuar em rede com outras organizações da sociedade civil em iniciativas relacionadas às finalidades mencionadas no art. 2º, inclusive que envolvam parceria com o Poder Público.

§ 1º As ações previstas neste artigo constituem mero rol exemplificativo, não excluindo outras consideradas convenientes pelos órgãos deliberativos competentes.

§ 2º As ações previstas nos incisos I a VI e outras que vierem a ser consideradas convenientes para a realização das finalidades sociais poderão ser realizadas mediante contrapartida

financeira à AOP, na forma de ingressos, royalties, remuneração por serviços, comercialização, alienação onerosa de direitos, patrocínios e congêneres.

Capítulo II – Dos associados

Art. 4º A AOP constitui-se pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme ata da reunião da Assembleia Geral de constituição;

II – Colaboradores: aqueles que se dedicarem regularmente junto à Associação, independentemente de integrarem o Conselho Fiscal ou a Diretoria Executiva;

III – Contribuintes: aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares à entidade.

Art. 5º As qualidades de associado colaborador e de associado contribuinte serão conferidas pela Assembleia Geral, mediante indicação fundamentada da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A AOP manterá rol de associados, com informações atualizadas e disponíveis para uso dos órgãos deliberativos.

Art. 6º O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da AOP nem pelos atos praticados por seus administradores.

Art. 7º São direitos dos associados:

I – participar da Assembleia Geral, com plena liberdade de manifestação e apresentação de propostas, observadas as disposições deste Estatuto;

II – votar e ser votado para os cargos cujo processo eletivo seja de competência da Assembleia Geral;

a) será garantida defesa prévia, em caso de impugnação do direito de participar do processo eletivo.

III – acesso a todos os livros e registros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, pareceres e prestações de contas dos órgãos administrativos da Associação.

Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo são pessoais e intransferíveis, não podendo o associado, para o exercício deles, substabelecer a outrem nem fazer-se representar por procurador.

Art. 8º São deveres dos associados:

I – observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da AOP;

II – comparecer às reuniões da Assembleia Geral e justificar ausências, desempenhando sempre, com zelo e dedicação, os atos de sua responsabilidade em virtude da qualidade de associado e, quando for o caso, de membro do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva.

Art. 9º O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I – por iniciativa do próprio associado, mediante comunicação escrita à Diretoria Executiva que produzirá efeitos a partir da data do recebimento e será apresentada na Assembleia Geral subsequente;

II – por decisão de Comissão de Ética, com maioria simples dos votos de seus membros, quando verificada uma ou mais das seguintes situações:

a) grave violação deste Estatuto, de outras normas regulamentares ou de decisão de qualquer dos órgãos deliberativos;

b) ausência, sem justificativa, por pelo menos três vezes consecutivas ou cinco aleatórias, de reuniões ordinárias ou extraordinárias do(s) órgão(s) deliberativos a que o associado pertença;

c) conduta que cause dano moral ou material à AOP.

Art. 10. Ocorrendo uma das hipóteses previstas no inciso II do art. 9º, a Assembleia Geral elegerá três associados para compor Comissão de Ética à qual competirá dirigir o procedimento disciplinar. Os eleitos escolherão entre si o presidente da Comissão.

§ 1º O procedimento disciplinar observará a garantia do amplo direito de defesa ao associado requerido e a comprovação objetiva da ocorrência do fato ensejador da medida disciplinar.

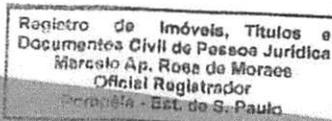
§ 2º A Comissão de Ética apresentará, por escrito, ao associado supostamente faltoso as razões da abertura do procedimento disciplinar e solicitará esclarecimentos, que deverão ser prestados, por escrito, no prazo de dez dias.

§ 3º Tendo recebido a resposta, o presidente da Comissão de Ética nomeará um dos membros para, no prazo, de cinco dias, oferecer parecer acerca da medida disciplinar cabível e designará data de reunião da Comissão de Ética para decidir sobre a aplicação da medida disciplinar.

§ 4º A decisão da Comissão de Ética será tomada pelo voto concorde de dois dos seus membros, sendo vedada a abstenção.

§ 5º A Comissão de Ética, verificando circunstâncias atenuantes ou considerando o desligamento medida excessivamente rigorosa no caso, poderá substituir a sanção prevista no art. 9º pela advertência do associado requerido.

§ 6º A decisão da Comissão de Ética será informada por escrito ao requerido, que poderá oferecer recurso à Assembleia Geral, hipótese em que o presidente da Comissão convocará reunião extraordinária.



§ 7º Na reunião da Assembleia Geral que decidirá sobre o procedimento disciplinar, serão lidas a decisão da Comissão de Ética e os esclarecimentos prestados pelo associado requerido, sendo a este garantidos vinte minutos para manifestação oral.

§ 8º A decisão da Assembleia Geral, admitida a substituição de sanção prevista no § 4º deste artigo, será tomada por maioria simples dos votos, não passível de recurso e produzindo efeitos a partir da data de lavratura da ata da reunião.

Capítulo III – Das fontes de recursos e do patrimônio

Art. 11. O patrimônio da AOP é constituído pela dotação inicial feita pelos associados fundadores, bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ativos financeiros, direitos econômicos e morais, registrados em livro próprio e utilizados exclusivamente para cumprimento das finalidades sociais.

§ 1º Na hipótese de a AOP obter e, posteriormente, perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), instituída pela Lei nº 9.790/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

§ 2º Na hipótese de dissolução da AOP, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790/1999, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e que tenha preferencialmente o mesmo objeto social da AOP.

Art. 12. Os recursos financeiros necessários à manutenção da AOP poderão advir de:

I – termos de parceria, colaboração e fomento, convênios e contratos congêneres com o Poder Público para a elaboração e execução de programas, projetos e atividades nas áreas de atuação social;

II – contrapartidas financeiras previstas no art. 3º, § 2º, deste Estatuto;

III – contratos e acordos de parceria, cooperação, apoio, patrocínio e congêneres firmados com empresas e entidades sociais nacionais e internacionais;

IV – doações, legados e heranças;

V – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, aluguéis e proventos;

VI – contribuições de associados, mantenedores e benfeitores;

VII – retribuição econômica por direitos autorais;

VIII – outras rendas eventuais.

Art. 13. A AOP não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,

participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na realização de suas finalidades sociais.

Capítulo IV – Dos órgãos deliberativos

Art. 14. São órgãos deliberativos da AOP:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

§ 1º A AOP não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo de natureza voluntária e gratuita as atividades dos associados e o exercício dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros dos órgãos deliberativos, no exercício regular da gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da AOP.

§ 3º Será garantida a participação de atletas no Colegiado de Direção da AOP, incumbido diretamente de assuntos esportivos.

Art. 15. Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva podem, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, mediante comunicação por escrito à Assembleia Geral, que, no prazo de quinze dias, deverá fazer eleição para preenchimento do cargo disponível pelo período de mandato remanescente.

Art. 16. É vedada a cumulação de cargo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Art. 17. É vedada a eleição para cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do cônjuge e de parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau do presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A vedação estabelecida no caput aplica-se à indicação para a composição da Comissão de Ética prevista no art. 10 deste Estatuto.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 18. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação da AOP e constitui-se pelo conjunto de todos os associados fundadores, colaboradores e contribuintes.

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, convocada pelo presidente da Diretoria Executiva:

a) no mês de março, com a finalidade de apreciar, aprovando ou rejeitando, a prestação de contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício

contábil anterior e, quando for o caso, realizar as eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

b) na primeira quinzena do mês de dezembro, para conhecer o planejamento financeiro e de atividades proposto pela Diretoria Executiva para o ano subsequente.

II – extraordinariamente, quando convocada pelo presidente da Diretoria Executiva, pelo presidente do Conselho Fiscal, pelo presidente da Comissão de Ética na hipótese do art. 10, § 6º, ou por um quinto dos associados.

Art. 20. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante comunicação escrita a todos os associados, por qualquer meio hábil, inclusive sistema de correio eletrônico (e-mail), em que conste a ordem do dia.

Parágrafo único. No caso de convocação da Assembleia Geral para o processo eleitoral, a mesma deverá ser feita, mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes.

Art. 21. A Assembleia Geral será instalada pelo presidente da Diretoria Executiva, o qual solicitará ao colegiado a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos.

§ 1º O associado escolhido para presidir os trabalhos da Assembleia Geral designará um dos associados presentes como secretário ad hoc, com a finalidade de elaborar a ata da reunião.

§ 2º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio rubricado por quem presidir dos trabalhos e pelo secretário ad hoc, devendo ser lida, aprovada e assinada pelos associados presentes.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – apreciar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;

III – conhecer o planejamento financeiro e de atividades proposto pela Diretoria Executiva para o ano subsequente, bem como os planos de trabalho, projetos e programas específicos às diversas áreas de atuação da entidade, podendo fazer recomendações;

IV – alterar este Estatuto Social, observado o disposto neste Estatuto;

V – dissolver a AOP e dispor sobre a destinação do patrimônio líquido remanescente, observado o disposto neste Estatuto;

VI – autorizar a alienação a qualquer título, arrendamento, oneração ou gravame dos bens imóveis da Associação;

VII – decidir, em grau de recurso, sobre procedimento disciplinar de associado, na forma prevista neste Estatuto.

VIII – decidir sobre os casos em que este Estatuto for omissivo.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 23. A Diretoria Executiva é o órgão de administração da AOP e compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e um secretário.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, por maioria simples dos votos dos presentes, para mandato de quatro anos, permitida uma única recondução.

§ 2º A eleição se dará mediante a apresentação de chapas concorrentes, sendo vedada a postulação para cargo da Diretoria Executiva de forma independente.

§ 3º Havendo chapa única, ela será eleita se obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes.

§ 4º Os associados eleitos para compor a Diretoria Executiva tomarão posse na mesma reunião da Assembleia Geral que os eleger.

§ 5º A votação será realizada mediante voto aberto ou por aclamação, sendo a mesma acompanhada pelos meios de comunicação.

Art. 24. Compete à Diretoria Executiva:

I – administrar a AOP, investida de amplos, gerais e ilimitados poderes, observadas as disposições deste Estatuto;

II – elaborar e executar o planejamento anual orçamentário e de atividades da AOP e os planos de trabalho, projetos e programas específicos às diversas áreas de atuação da entidade;

III – apresentar à Assembleia Geral, na reunião ordinária referida no art. 19, I, b, o planejamento anual orçamentário e de atividades da AOP e os planos de trabalho, projetos e programas específicos às diversas áreas de atuação da entidade;

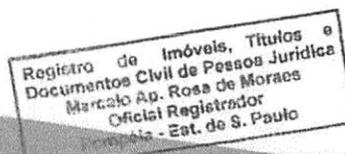
IV – apresentar ao Conselho Fiscal, nos primeiros 45 dias de cada ano, a prestação de contas do ano anterior, na forma prevista neste Estatuto;

V - disponibilizar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral todas as informações de natureza financeira, trabalhista, judicial, contratual, institucional e quaisquer outras requeridas;

VI – elaborar e fazer-se observar regulamento de compras e contratações em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

VII – autorizar a contratação de funcionários.

Art. 25. Compete ao presidente:



I – representar a AOP, com amplos poderes, em juízo ou fora dele, passiva e ativamente, bem como nomear e destituir procurador, inclusive outorgando os poderes “ad judícia” e “ad negotia”;

II – assinar, em conjunto com o secretário, todos os expedientes epistolares em nome da AOP;

III – em conjunto com o tesoureiro, assinar contratos e escrituras de qualquer natureza, movimentar os fundos sociais por meio de contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento, assinar recibos e dar quitação;

IV – nomear o coordenador geral e supervisionar suas ações.

V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 26. Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente, desempenhando as atribuições que este lhe determinar, além de substituí-lo nos casos de impedimento ou licença e sucedê-lo na hipótese de renúncia ou destituição.

Art. 27. Compete ao tesoureiro firmar com o presidente todos os documentos referidos no inciso III do art. 25, além de administrar a movimentação de todos os fundos sociais e suas despesas e receitas, preparar e assinar os competentes documentos contábeis, prestar todas as informações tributárias às autoridades fazendárias, sempre respeitadas as disposições deste Estatuto que forem aplicáveis, e substituir o secretário em sua ausência eventual.

Art. 28. Compete ao secretário prestar assessoria geral à Diretoria Executiva, assinar, em conjunto com o presidente, os expedientes referidos no inciso II do art. 25 e providenciar as publicações obrigatórias previstas neste Estatuto.

Art. 29. O coordenador geral a que se refere inciso IV do art. 25 é cargo de confiança do presidente da Diretoria Executiva, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), competindo-lhe:

I – dirigir a execução operacional do planejamento anual da AOP, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva;

II – criar, supervisionar e extinguir coordenadorias, departamentos, setores e repartições semelhantes, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

III – participar das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, sendo-lhe garantida livre manifestação, exceto direito de voto;

IV – prestar à Diretoria Executiva relatórios, balanços, projeções, avaliações e informações gerais sobre as atividades realizadas e em desenvolvimento, sobre possibilidades de novas ações e parcerias e o que mais julgar conveniente ou lhe for solicitado a bem da AOP;

V – admitir, demitir, contratar e dispensar funcionários, prestadores de serviços e voluntários;

VI – contribuir com a Diretoria Executiva para a elaboração do planejamento anual orçamentário e de atividades da AOP e dos planos de trabalho, projetos e programas específicos às diversas áreas de atuação da entidade.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva poderão outorgar ao coordenador geral, pelo instrumento jurídico hábil, os poderes para a prática de atos de administração e representação da AOP convenientes à celeridade e à eficiência da gestão cotidiana operacional da entidade.

§ 2º Quando o coordenador geral for pessoa que detenha a qualidade de associado da AOP, deverá licenciar-se dessa condição e, quando for o caso, renunciar a qualquer cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, ficando suspenso de todos os deveres e direitos associativos previstos neste Estatuto pelo tempo em que exercer a função coordenativa.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 30. O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos, com mandato de quatro anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal se valerá de regimento interno, que regule seu funcionamento.

Art. 31. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião convocada especialmente para esse fim, e tomarão posse na mesma reunião.

§ 1º Os candidatos concorrerão de forma independente, sendo vedada a formação de chapas ou a vinculação a elas.

§ 2º Serão eleitos os associados que obtiverem o maior número de votos.

§ 3º Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si o presidente do órgão.

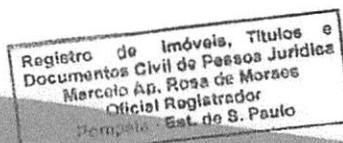
Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão econômico-financeira da AOP, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer à Assembleia Geral;

II – emitir à Assembleia Geral parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis;

III – receber a prestação de contas da Diretoria Executiva a que se refere o art. 24, IV;

IV – apresentar à Assembleia Geral, na reunião referida no art. 19, I, a, parecer sobre a prestação de contas oferecida pela Diretoria Executiva, recomendando sua aprovação ou reprovação;



V – opinar sobre os balanços e relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e para a Assembleia Geral sempre que julgar conveniente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá, a qualquer tempo, solicitar à Diretoria Executiva informações financeiras e contábeis, assinalando prazo razoável para a resposta.

Capítulo V – Da forma de gestão administrativa e da prestação de contas

Seção I – Da gestão administrativa

Art. 33. A gestão administrativa da AOP rege-se pelas seguintes diretrizes:

I – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e da transparência, além dos demais princípios constitucionais e das boas práticas de gestão;

a) para garantir a publicidade dos atos administrativos da AOP, serão adotados instrumentos de transparência ativa na gestão da movimentação de recursos, por meio do seu sítio na internet.

b) deverá conter no sítio da AOP na internet, área destinada para contato, com a finalidade de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à Associação.

II – a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – respeito à legislação trabalhista vigente e padrão de remuneração que observe os valores praticados pelo mercado, na região de atuação da AOP;

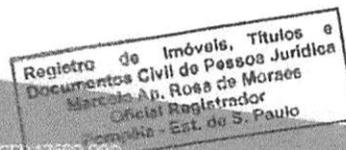
IV – regulamento de compras e contratações, elaborado pela Diretoria Executiva, em que se estabeleça, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Seção II – Da prestação de contas

Art. 34. A prestação de contas da AOP observará as seguintes diretrizes:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade e à disposição para o exame de qualquer cidadão, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;



III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos provenientes do termo de parceria previsto na Lei nº 9.790/1999;

IV – a observância do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal no tocante à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos;

V – publicação, na imprensa local, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período contábil anterior.

Art. 35. O exercício financeiro da AOP coincidirá com o ano civil.

Art. 36. A reprovação da prestação de contas da Diretoria Executiva importará sua imediata dissolução e a realização de nova eleição para o órgão.

Parágrafo único. A eleição a que se refere o caput será realizada no prazo máximo de trinta dias, podendo ser na mesma reunião da Assembleia Geral que reprovou as contas, e investirá a nova composição da Diretoria Executiva para o tempo de mandato que restava à composição anterior.

Art. 37. A AOP divulgará, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, na forma da legislação aplicável.

Capítulo VI - Da dissolução da AOP e da alteração do Estatuto Social

Art. 38. A AOP será dissolvida por Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, com voto de dois terços dos associados presentes.

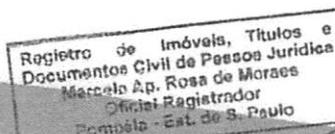
Art. 39. O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados, em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo único. No edital de convocação da Assembleia Geral para alteração estatutária, deverá ser indicado o dispositivo objeto da alteração e, quando for o caso, a proposta de nova redação ou de texto a ser incluído.

Capítulo VII – Disposições finais e transitórias

Art. 40. Na reunião da Assembleia Geral que aprovar as presentes alterações ao Estatuto Social, revogar-se-ão os mandatos para os cargos da Diretoria Administrativa eleita na 22ª Assembleia Geral Ordinária da AOP, na data de 31 de março de 2014, e realizar-se-á eleição para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os associados eleitos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal na forma estabelecida no caput terão mandato até 31 março de 2018, quando serão realizadas novas eleições na forma do art. 19, I, a, deste Estatuto Social.



Associação Oásis de Pompeia – AOP

Estatuto Social

Capítulo I – Da denominação, sede e finalidades sociais

Art. 1º A Associação Oásis de Pompeia, também designada pela sigla AOP, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma do art. 44, I, do Código Civil Brasileiro, com tempo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Lima, nº 1800, Bairro Jardim José Januário, e rege-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

Art. 2º A AOP tem por finalidades:

I – a promoção da assistência social, mediante ações de proteção integral à infância e à adolescência e defesa de direitos nas formas seguintes:

a) promoção do desenvolvimento de sensibilidades, competências e habilidades artísticas, culturais e esportivas como instrumentos para o enriquecimento do processo de socialização da criança e do adolescente e de sua formação para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

b) promoção do ensino e da aprendizagem artísticos e da prática esportiva, orientados para o desenvolvimento de talentos e sua preparação inicial;

c) estímulo à criação artística e à sua expressão pública com vistas ao fortalecimento dos vínculos comunitários da criança e do adolescente e ao fomento da valorização e apreciação dos bens culturais na comunidade local;

d) acompanhamento do desenvolvimento pessoal da criança e do adolescente de forma integrada com pais ou responsáveis, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares.

II – a promoção da cultura e a defesa do patrimônio cultural e artístico, mediante ações orientadas para a democratização do acesso aos bens culturais e às produções artísticas regionais, nacionais e internacionais e sua valorização;

III – o fomento de atividades de caráter desportivo e paradesportivo, mediante práticas formais e não formais, nas seguintes manifestações:

a) desporto educacional, praticado em forma assistemática de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

b) desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;



A handwritten signature in black ink, appearing to be "AOP" or similar, written over a horizontal line.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "AOP" or similar, written above a horizontal line.

c) desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais da legislação vigente e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações;

d) desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

IV – a promoção de ações em prol da proteção, do fortalecimento, da valorização e da integração familiar e comunitária, mediante iniciativas relacionadas às suas áreas de atuação que promovam fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, aproximação intergeracional e engajamento social.

Art. 3º Para a realização das finalidades previstas no artigo anterior, a AOP poderá:

I – realizar espetáculos públicos e campeonatos esportivos com a participação de crianças e adolescentes que atender e convidados especiais, sempre obedecidas as disposições legais aplicáveis;

II – produzir e expor ao público, por qualquer meio possível, peças audiovisuais, teatrais e coreográficas, composições musicais, arranjos e adaptações a obras já existentes, bem como derivações, sempre observadas as disposições legais pertinentes;

III – realizar atividades culturais, artísticas e esportivas em parceria com instituições de ensino e ressocialização;

IV – participar de festivais, shows, torneios, campeonatos e eventos similares na qualidade de participante independente, apoiadora, organizadora, co-organizadora ou afim;

V – prestar serviços de consultoria ou assessoria técnica de produção artística, desenvolvimento esportivo, gestão cultural ou outra atividade similar relacionada às suas atividades habituais e à expertise de seu pessoal;

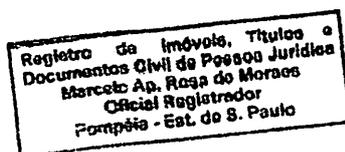
VI – editar livros e periódicos, impressos ou digitais, bem como produzir programas e quadros para rádio, televisão ou internet.

VII – celebrar termo de parceria com o Poder Público para fomento e execução de atividades de interesse público, nos termos da Lei nº 9.790/1999;

VIII – celebrar termos de colaboração e termos de fomento com o Poder Público, na qualidade de executante celebrante ou executante não celebrante, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

IX – fazer-se representar em conselhos de políticas públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

X – atuar em rede com outras organizações da sociedade civil em iniciativas relacionadas às finalidades mencionadas no art. 2º, inclusive que envolvam parceria com o Poder Público.



§ 1º As ações previstas neste artigo constituem mero rol exemplificativo, não excluindo outras consideradas convenientes pelos órgãos deliberativos competentes.

§ 2º As ações previstas nos incisos I a VI e outras que vierem a ser consideradas convenientes para a realização das finalidades sociais poderão ser realizadas mediante contrapartida financeira à AOP, na forma de ingressos, royalties, remuneração por serviços, comercialização, alienação onerosa de direitos, patrocínios e congêneres.

Capítulo II – Dos associados

Art. 4º A AOP constitui-se pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme ata da reunião da Assembleia Geral de constituição;

II – Colaboradores: aqueles que se dedicarem regularmente junto à Associação, independentemente de integrarem o Conselho Fiscal ou a Diretoria Executiva;

III – Contribuintes: aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares à entidade.

Art. 5º As qualidades de associado colaborador e de associado contribuinte serão conferidas pela Assembleia Geral, mediante indicação fundamentada da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A AOP manterá rol de associados, com informações atualizadas e disponíveis para uso dos órgãos deliberativos.

Art. 6º O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da AOP nem pelos atos praticados por seus administradores.

Art. 7º São direitos dos associados:

I – participar da Assembleia Geral, com plena liberdade de manifestação e apresentação de propostas, observadas as disposições deste Estatuto;

II – votar e ser votado para os cargos cujo processo eletivo seja de competência da Assembleia Geral;

a) será garantida defesa prévia, em caso de impugnação do direito de participar do processo eletivo.

III – acesso a todos os livros e registros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, pareceres e prestações de contas dos órgãos administrativos da Associação.

Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo são pessoais e intransferíveis, não podendo o associado, para o exercício deles, substabelecer a outrem nem fazer-se representar por procurador.

Art. 8º São deveres dos associados:



3

I – observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da AOP;

II – comparecer às reuniões da Assembleia Geral e justificar ausências, desempenhando sempre, com zelo e dedicação, os atos de sua responsabilidade em virtude da qualidade de associado e, quando for o caso, de membro do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva.

Art. 9º O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I – por iniciativa do próprio associado, mediante comunicação escrita à Diretoria Executiva que produzirá efeitos a partir da data do recebimento e será apresentada na Assembleia Geral subsequente;

II – por decisão de Comissão de Ética, com maioria simples dos votos de seus membros, quando verificada uma ou mais das seguintes situações:

a) grave violação deste Estatuto, de outras normas regulamentares ou de decisão de qualquer dos órgãos deliberativos;

b) ausência, sem justificativa, por pelo menos três vezes consecutivas ou cinco aleatórias, de reuniões ordinárias ou extraordinárias do(s) órgão(s) deliberativos a que o associado pertença;

c) conduta que cause dano moral ou material à AOP.

Art. 10. Ocorrendo uma das hipóteses previstas no inciso II do art. 9º, a Assembleia Geral elegerá três associados para compor Comissão de Ética à qual competirá dirigir o procedimento disciplinar. Os eleitos escolherão entre si o presidente da Comissão.

§ 1º O procedimento disciplinar observará a garantia do amplo direito de defesa ao associado requerido e a comprovação objetiva da ocorrência do fato ensejador da medida disciplinar.

§ 2º A Comissão de Ética apresentará, por escrito, ao associado supostamente faltoso as razões da abertura do procedimento disciplinar e solicitará esclarecimentos, que deverão ser prestados, por escrito, no prazo de dez dias.

§ 3º Tendo recebido a resposta, o presidente da Comissão de Ética nomeará um dos membros para, no prazo, de cinco dias, oferecer parecer acerca da medida disciplinar cabível e designará data de reunião da Comissão de Ética para decidir sobre a aplicação da medida disciplinar.

§ 4º A decisão da Comissão de Ética será tomada pelo voto concorde de dois dos seus membros, sendo vedada a abstenção.

§ 5º A Comissão de Ética, verificando circunstâncias atenuantes ou considerando o desligamento medida excessivamente rigorosa no caso, poderá substituir a sanção prevista no art. 9º pela advertência do associado requerido.



4

§ 6º A decisão da Comissão de Ética será informada por escrito ao requerido, que poderá oferecer recurso à Assembleia Geral, hipótese em que o presidente da Comissão convocará reunião extraordinária.

§ 7º Na reunião da Assembleia Geral que decidirá sobre o procedimento disciplinar, serão lidas a decisão da Comissão de Ética e os esclarecimentos prestados pelo associado requerido, sendo a este garantidos vinte minutos para manifestação oral.

§ 8º A decisão da Assembleia Geral, admitida a substituição de sanção prevista no § 4º deste artigo, será tomada por maioria simples dos votos, não passível de recurso e produzindo efeitos a partir da data de lavratura da ata da reunião.

Capítulo III – Das fontes de recursos e do patrimônio

Art. 11. O patrimônio da AOP é constituído pela dotação inicial feita pelos associados fundadores, bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ativos financeiros, direitos econômicos e morais, registrados em livro próprio e utilizados exclusivamente para cumprimento das finalidades sociais.

§ 1º Na hipótese de a AOP obter e, posteriormente, perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), instituída pela Lei nº 9.790/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

§ 2º Na hipótese de dissolução da AOP, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790/1999, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e que tenha preferencialmente o mesmo objeto social da AOP.

Art. 12. Os recursos financeiros necessários à manutenção da AOP poderão advir de:

I – termos de parceria, colaboração e fomento, convênios e contratos congêneres com o Poder Público para a elaboração e execução de programas, projetos e atividades nas áreas de atuação social;

II – contrapartidas financeiras previstas no art. 3º, § 2º, deste Estatuto;

III – contratos e acordos de parceria, cooperação, apoio, patrocínio e congêneres firmados com empresas e entidades sociais nacionais e internacionais;

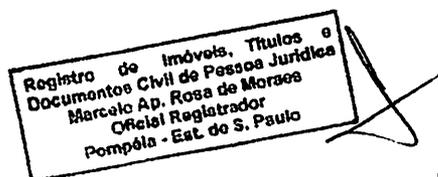
IV – doações, legados e heranças;

V – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, aluguéis e proventos;

VI – contribuições de associados, mantenedores e benfeitores;

VII – retribuição econômica por direitos autorais;

VIII – outras rendas eventuais.



Art. 13. A AOP não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na realização de suas finalidades sociais.

Capítulo IV – Dos órgãos deliberativos

Art. 14. São órgãos deliberativos da AOP:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

§ 1º A AOP não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo de natureza voluntária e gratuita as atividades dos associados e o exercício dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros dos órgãos deliberativos, no exercício regular da gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da AOP.

§ 3º Será garantida a participação de atletas no Colegiado de Direção da AOP, incumbido diretamente de assuntos esportivos.

Art. 15. Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva podem, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, mediante comunicação por escrito à Assembleia Geral, que, no prazo de quinze dias, deverá fazer eleição para preenchimento do cargo disponível pelo período de mandato remanescente.

Art. 16. É vedada a cumulação de cargo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Art. 17. É vedada a eleição para cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do cônjuge e de parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau do presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A vedação estabelecida no caput aplica-se à indicação para a composição da Comissão de Ética prevista no art. 10 deste Estatuto.

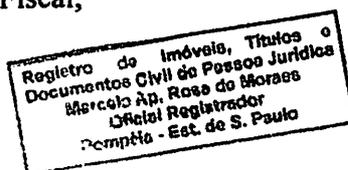
Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 18. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação da AOP e constitui-se pelo conjunto de todos os associados fundadores, colaboradores e contribuintes.

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, convocada pelo presidente da Diretoria Executiva:

a) no mês de março, com a finalidade de apreciar, aprovando ou rejeitando, a prestação de contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício contábil anterior e, quando for o caso, realizar as eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;



b) na primeira quinzena do mês de dezembro, para conhecer o planejamento financeiro e de atividades proposto pela Diretoria Executiva para o ano subsequente.

II – extraordinariamente, quando convocada pelo presidente da Diretoria Executiva, pelo presidente do Conselho Fiscal, pelo presidente da Comissão de Ética na hipótese do art. 10, § 6º, ou por um quinto dos associados.

Art. 20. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante comunicação escrita a todos os associados, por qualquer meio hábil, inclusive sistema de correio eletrônico (e-mail), em que conste a ordem do dia.

Parágrafo único. No caso de convocação da Assembleia Geral para o processo eleitoral, a mesma deverá ser feita, mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes.

Art. 21. A Assembleia Geral será instalada pelo presidente da Diretoria Executiva, o qual solicitará ao colegiado a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos.

§ 1º O associado escolhido para presidir os trabalhos da Assembleia Geral designará um dos associados presentes como secretário ad hoc, com a finalidade de elaborar a ata da reunião.

§ 2º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio rubricado por quem presidir dos trabalhos e pelo secretário ad hoc, devendo ser lida, aprovada e assinada pelos associados presentes.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – apreciar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;

III – conhecer o planejamento financeiro e de atividades proposto pela Diretoria Executiva para o ano subsequente, bem como os planos de trabalho, projetos e programas específicos às diversas áreas de atuação da entidade, podendo fazer recomendações;

IV – alterar este Estatuto Social, observado o disposto neste Estatuto;

V – dissolver a AOP e dispor sobre a destinação do patrimônio líquido remanescente, observado o disposto neste Estatuto;

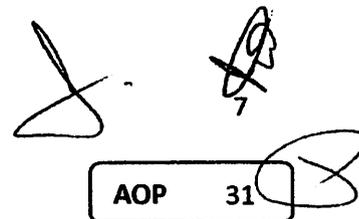
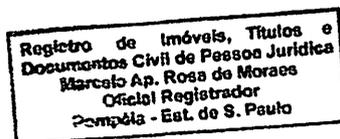
VI – autorizar a alienação a qualquer título, arrendamento, oneração ou gravame dos bens imóveis da Associação;

VII – decidir, em grau de recurso, sobre procedimento disciplinar de associado, na forma prevista neste Estatuto.

VIII – decidir sobre os casos em que este Estatuto for omissivo.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 23. A Diretoria Executiva é o órgão de administração da AOP e compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e um secretário.



§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, por maioria simples dos votos dos presentes, para mandato de quatro anos, permitida uma única recondução.

§ 2º A eleição se dará mediante a apresentação de chapas concorrentes, sendo vedada a postulação para cargo da Diretoria Executiva de forma independente.

§ 3º Havendo chapa única, ela será eleita se obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes.

§ 4º Os associados eleitos para compor a Diretoria Executiva tomarão posse na mesma reunião da Assembleia Geral que os eleger.

§ 5º A votação será realizada mediante voto aberto ou por aclamação, sendo a mesma acompanhada pelos meios de comunicação.

Art. 24. Compete à Diretoria Executiva:

I – administrar a AOP, investida de amplos, gerais e ilimitados poderes, observadas as disposições deste Estatuto;

II – elaborar e executar o planejamento anual orçamentário e de atividades da AOP e os planos de trabalho, projetos e programas específicos às diversas áreas de atuação da entidade;

III – apresentar à Assembleia Geral, na reunião ordinária referida no art. 19, I, b, o planejamento anual orçamentário e de atividades da AOP e os planos de trabalho, projetos e programas específicos às diversas áreas de atuação da entidade;

IV – apresentar ao Conselho Fiscal, nos primeiros 45 dias de cada ano, a prestação de contas do ano anterior, na forma prevista neste Estatuto;

V - disponibilizar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral todas as informações de natureza financeira, trabalhista, judicial, contratual, institucional e quaisquer outras requeridas;

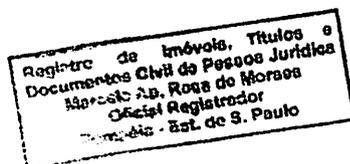
VI – elaborar e fazer-se observar regulamento de compras e contratações em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

VII – autorizar a contratação de funcionários.

Art. 25. Compete ao presidente:

I – representar a AOP, com amplos poderes, em juízo ou fora dele, passiva e ativamente, bem como nomear e destituir procurador, inclusive outorgando os poderes “ad judicium” e “ad negotia”;

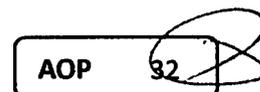
II – assinar, em conjunto com o secretário, todos os expedientes epistolares em nome da AOP;



A large, stylized handwritten mark or signature, possibly a cross or a specific symbol.

A handwritten signature or mark, possibly a name or initials.

8



III – em conjunto com o tesoureiro, assinar contratos e escrituras de qualquer natureza, movimentar os fundos sociais por meio de contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento, assinar recibos e dar quitação;

IV – nomear o coordenador geral e supervisionar suas ações.

V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 26. Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente, desempenhando as atribuições que este lhe determinar, além de substituí-lo nos casos de impedimento ou licença e sucedê-lo na hipótese de renúncia ou destituição.

Art. 27. Compete ao tesoureiro firmar com o presidente todos os documentos referidos no inciso III do art. 25, além de administrar a movimentação de todos os fundos sociais e suas despesas e receitas, preparar e assinar os competentes documentos contábeis, prestar todas as informações tributárias às autoridades fazendárias, sempre respeitadas as disposições deste Estatuto que forem aplicáveis, e substituir o secretário em sua ausência eventual.

Art. 28. Compete ao secretário prestar assessoria geral à Diretoria Executiva, assinar, em conjunto com o presidente, os expedientes referidos no inciso II do art. 25 e providenciar as publicações obrigatórias previstas neste Estatuto.

Art. 29. O coordenador geral a que se refere inciso IV do art. 25 é cargo de confiança do presidente da Diretoria Executiva, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), competindo-lhe:

I – dirigir a execução operacional do planejamento anual da AOP, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva;

II – criar, supervisionar e extinguir coordenadorias, departamentos, setores e repartições semelhantes, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

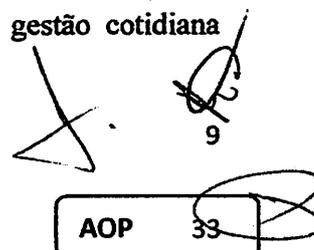
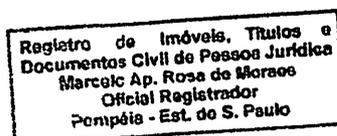
III – participar das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, sendo-lhe garantida livre manifestação, exceto direito de voto;

IV – prestar à Diretoria Executiva relatórios, balanços, projeções, avaliações e informações gerais sobre as atividades realizadas e em desenvolvimento, sobre possibilidades de novas ações e parcerias e o que mais julgar conveniente ou lhe for solicitado a bem da AOP;

V – admitir, demitir, contratar e dispensar funcionários, prestadores de serviços e voluntários;

VI – contribuir com a Diretoria Executiva para a elaboração do planejamento anual orçamentário e de atividades da AOP e dos planos de trabalho, projetos e programas específicos às diversas áreas de atuação da entidade.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva poderão outorgar ao coordenador geral, pelo instrumento jurídico hábil, os poderes para a prática de atos de administração e representação da AOP convenientes à celeridade e à eficiência da gestão cotidiana operacional da entidade.



§ 2º Quando o coordenador geral for pessoa que detenha a qualidade de associado da AOP, deverá licenciar-se dessa condição e, quando for o caso, renunciar a qualquer cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, ficando suspenso de todos os deveres e direitos associativos previstos neste Estatuto pelo tempo em que exercer a função coordenativa.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 30. O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos, com mandato de quatro anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal se valerá de regimento interno, que regule seu funcionamento.

Art. 31. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião convocada especialmente para esse fim, e tomarão posse na mesma reunião.

§ 1º Os candidatos concorrerão de forma independente, sendo vedada a formação de chapas ou a vinculação a elas.

§ 2º Serão eleitos os associados que obtiverem o maior número de votos.

§ 3º Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si o presidente do órgão.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão econômico-financeira da AOP, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer à Assembleia Geral;

II – emitir à Assembleia Geral parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis;

III – receber a prestação de contas da Diretoria Executiva a que se refere o art. 24, IV;

IV – apresentar à Assembleia Geral, na reunião referida no art. 19, I, a, parecer sobre a prestação de contas oferecida pela Diretoria Executiva, recomendando sua aprovação ou reprovação;

V – opinar sobre os balanços e relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e para a Assembleia Geral sempre que julgar conveniente.

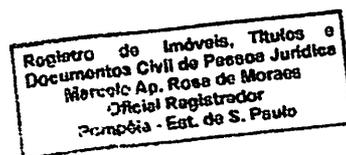
Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá, a qualquer tempo, solicitar à Diretoria Executiva informações financeiras e contábeis, assinalando prazo razoável para a resposta.

Capítulo V – Da forma de gestão administrativa e da prestação de contas

Seção I – Da gestão administrativa

Art. 33. A gestão administrativa da AOP rege-se pelas seguintes diretrizes:

I – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e da transparência, além dos demais princípios constitucionais e das boas práticas de gestão;



10

AOP 34

a) para garantir a publicidade dos atos administrativos da AOP, serão adotados instrumentos de transparência ativa na gestão da movimentação de recursos, por meio do seu sítio na internet.

b) deverá conter no sítio da AOP na internet, área destinada para contato, com a finalidade de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à Associação.

II – a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – respeito à legislação trabalhista vigente e padrão de remuneração que observe os valores praticados pelo mercado, na região de atuação da AOP;

IV – regulamento de compras e contratações, elaborado pela Diretoria Executiva, em que se estabeleça, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Seção II – Da prestação de contas

Art. 34. A prestação de contas da AOP observará as seguintes diretrizes:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade e à disposição para o exame de qualquer cidadão, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos provenientes do termo de parceria previsto na Lei nº 9.790/1999;

IV – a observância do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal no tocante à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos;

V – publicação, na imprensa local, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período contábil anterior.

Art. 35. O exercício financeiro da AOP coincidirá com o ano civil.

Art. 36. A reprovação da prestação de contas da Diretoria Executiva importará sua imediata dissolução e a realização de nova eleição para o órgão.

Parágrafo único. A eleição a que se refere o caput será realizada no prazo máximo de trinta dias, podendo ser na mesma reunião da Assembleia Geral que reprovou as contas, e investirá a nova composição da Diretoria Executiva para o tempo de mandato que restava à composição anterior.


11

Art. 37. A AOP divulgará, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, na forma da legislação aplicável.

Capítulo VI - Da dissolução da AOP e da alteração do Estatuto Social

Art. 38. A AOP será dissolvida por Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, com voto de dois terços dos associados presentes.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados, em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo único. No edital de convocação da Assembleia Geral para alteração estatutária, deverá ser indicado o dispositivo objeto da alteração e, quando for o caso, a proposta de nova redação ou de texto a ser incluído.

Capítulo VII – Disposições finais e transitórias

Art. 40. Na reunião da Assembleia Geral que aprovar as presentes alterações ao Estatuto Social, revogar-se-ão os mandatos para os cargos da Diretoria Administrativa eleita na 22ª Assembleia Geral Ordinária da AOP, na data de 31 de março de 2014, e realizar-se-á eleição para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os associados eleitos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal na forma estabelecida no caput terão mandato até 31 março de 2018, quando serão realizadas novas eleições na forma do art. 19, I, a, deste Estatuto Social.

hally
Marcos Roberto Gehring - Presidente

Augusto Umeki
Augusto Umeki - Secretário

Paulo Henrique Barbosa
**Paulo Henrique Barbosa
Advogado - OAB/SP nº 265.456**

**TABELÃO DE NOTAS
POMPÉIA/SP**

**TABELÃO DE NOTAS
POMPÉIA/SP**

**TABELÃO DE NOTAS
POMPÉIA/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Marcelo Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
Pompéia - Est. de S. Paulo



Sair

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Detalhes da Solicitação

Protocolo Redesim: SPP2330434912

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:

SPP2330434912

Status

Isento de Análise

Data da Solicitação

02/05/2023 16:25:21

Responsável Pela Solicitação:

Márcio Vinholo Avelar

CPF:

13667039875

Email:

mvavelar10@gmail.com

Telefone:

14981285344

Resultado de consulta de Nome Empresarial

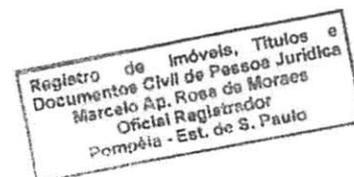
Status	Informações
Status	Não Integrado
Análise	Sem Restrições
Nome	

Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial

ASSOCIACAO OASIS DE POMPEIA

Junta Comercial do Estado de São Paulo
VERSÃO 1.0.4.583 -e





(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Enquadramento

Demais

A empresa terá estabelecimento?

SIM

Órgão registrador

Cartório de Registro de PJ

Eventos

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

Endereço do Estabelecimento

Endereço Indicado

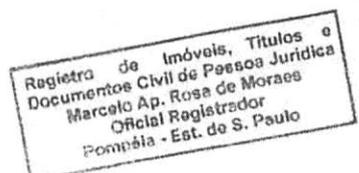
AVENIDA João Batista Lima, 1800, Jardim José Januário, Pompéia, SP, CEP : 17584500

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte Principal	Não	Não Integrado	
8592-9/03 - Ensino de música Secundário	Não	Não Integrado	
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente Secundário	Não	Não Integrado	
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente Secundário	Não	Não Integrado	
9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas Secundário	Não	Não Integrado	

Atividades Auxiliares

Junta Comercial do Estado de São Paulo
VERSÃO 1.0.4.583 -e





(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Inscrições:

999.938.203.270-5 Número Cadastro Rural (antigo INCRA) Principal

Informações da Área

Área do Imóvel (área construída) (m²):

815,82 m²

Área do Estabelecimento:

403000,00 m²

Objeto Social

Descrição:

Junta Comercial do Estado de São Paulo
VERSÃO 1.0.4.583 -e

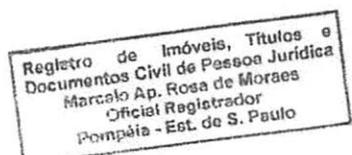
Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos Civil de Pessoas Jurídicas
Mercele Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
Pompéia - Est. de S. Paulo



(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

FORTELECIMENTO DOS VINCULOS COMUNITARIOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E AO FOMENTO DA VALORIZACAO E APRECIACAO DOS BENS CULTURAIS NA COMUNIDADE LOCAL. ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO PESSOAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE FORMA INTEGRADA COM PAIS E RESPONSÁVEIS, COM VISTAS AO FORTELECIMENTO DOS VINCULOS FAMILIARES. PROMOÇÃO DA CULTURA E DA DEFESA DO PATRIMONIO CULTURAL E ARTISTICO, MEDIANTE ACOES ORIENTADAS PARA A DEMOCRATIZACAO DO ACESSO AOS BENS CULTURAIS E AS PRODUÇÕES ARTISTICAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E SUA VALORIZACAO. O FOMENTO DE ATIVIDADES DE CARATER DESPORTIVO E PARADESPORTIVO, MEDIANTE PRATICAS FORMAIS E NAO FORMAIS, NAS SEGUINTE MANIFESTACOES: DESPORTO EDUCACIONAL, PRATICADO EM FORMA ASSISTEMATICA DE EDUCACAO, EVITANDO-SE A SELETIVIDADE, A HIPERCOMPETITIVIDADE DE SEUS PRATICANTES, COM A FINALIDADE DE ALCANCAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO INDIVIDUO E A SUA FORMACAO PARA O EXERCICIO DA CIDADANIA E A PRATICA DO LAZER. DESPORTO DE PARTICIPACAO, DE MODO VOLUNTARIO, COMPREENDENDO AS MODALIDADES DESPORTIVAS PRATICADAS COM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA A INTEGRACAO DOS PRATICANTES NA PLENITUDE DA VIDA SOCIAL, NA PROMOÇÃO DA SAUDE E EDUCACAO E NA PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE. DESPORTO DE RENDIMENTO, PRATICADO SEGUNDO NORMAS GERAIS DA LEGISLACAO VIGENTE E REGRAS DE PRATICA DESPORTIVA, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM A FINALIDADE DE OBTER RESULTADOS E INTEGRAR PESSOAS E COMUNIDADES DO PAIS E ESTAS COM AS DE OUTRAS NACOES. DESPORTO DE FORMACAO, CARACTERIZADO PELO FOMENTO E AQUISICAO INICIAL DOS CONHECIMENTOS DESPORTIVOS QUE GARANTAM COMPETENCIA TECNICA NA INTERVENCAO DESPORTIVA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O APERFEICOAMENTO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DA PRATICA DESPORTIVA EM TERMOS RECREATIVOS, COMPETITIVOS OU DE ALTA COMPETICAO. A PROMOÇÃO DE ACOES EM PROL DA PROTECAO, DO FORTELECIMENTO, DA VALORIZACAO E DA INTEGRACAO FAMILIAR E COMUNITARIA, MEDIANTE INICIATIVAS RELACIONADAS AS SUAS AREAS DE ATUACAO QUE PROMOVAM FORTELECIMENTO DOS VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS, APROXIMACAO INTERGERACIONAL E ENGAJAMENTO SOCIAL. PARA A REALIZACAO DAS FINALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO ANTERIOR, A AOP PODERA: I) REALIZAR ESPETACULOS PUBLICOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS COM A PARTICIPACAO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES QUE ATENDER E CONVIDADOS ESPECIAIS, SEMPRE OBEDECIDAS AS DISPOSICOES LEGAIS APLICAVEIS. II) PRODUZIR E EXPOR AO PUBLICO, POR QUALQUER MEIO POSSIVEL, PELAS AUDIOVISUAIS, TEATRAIS E COREOGRAFICAS, COMPOSICOES MUSICAIS, ARRANJOS E ADAPTACOES A OBRAS JA EXISTENTES, BEM COMO DERIVACOES, SEMPRE OBSERVADAS AS DISPOSICOES LEGAIS E PERTINENTES. III) REALIZAR ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS E ESPORTIVAS EM PARCERIA COM INSTITUICOES DE ENSINO E RESSOCIALIZACAO. IV) PARTICIPAR DE FESTIVAIS, SHOWS, TORNEIOS, CAMPEONATOS E EVENTOS SIMILARES NA QUALIDADE DE PARTICIPANTE INDEPENDENTE, APOIADORA, ORGANIZADORA, COORGANIZADORA OU AFIM. V) PRESTAR SERVICOS DE CONSULTORIA OU ASSESSORIA TECNICA DE PRODUCAO ARTISTICA, DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, GESTAO CULTURAL OU OUTRA ATIVIDADE SIMILAR RELACIONADA AS SUAS ATIVIDADES HABITUAIS E A EXPERTISE DE SEU PESSOAL. VI) EDITAR LIVROS E PERIODICOS, IMPRESSOS OU DIGITAIS, BEM COMO PRODUZIR PROGRAMAS E QUADROS PARA RADIO, TELEVISAO E INTERNET. VII) CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM O PODER PUBLICO PARA FOMENTO E EXECUCAO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PUBLICO, NOS TERMOS DA LEI N 9.790/1999. VIII) CELEBRAR TERMOS DE COLABORACAO E TERMOS DE FOMENTO COM O PODER PUBLICO, NA QUALIDADE DE EXECUTANTE CELEBRANTE OU EXECUTANTE NAO CELEBRANTE, NOS TERMOS DA LEI N 13.019/2014. IX) FAZER-SE REPRESENTAR EM CONSELHOS DE POLITICAS PUBLICAS NOS AMBITOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. X) ATUAR EM REDE COM OUTRAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL EM INICIATIVAS RELACIONADAS AS FINALIDADES MENCIONADAS NO ART. 2, INCLUSIVE QUE ENVOLVAM PARCERIA COM O PODER PUBLICO. 1 AS ACOES PREVISTAS NESTE ARTIGO CONSTITUEM MERO ROL EXEMPLIFICATIVO, NAO EXCLUINDO OUTRAS CONSIDERANDO CONVENIENTES PELOS ORGAOS DELIBERATIVOS COMPETENTES. 2 AS ACOES PREVISTAS NOS INCISOS I A VI E OUTRAS QUE VIEREM A SER CONSIDERADAS CONVENIENTES PARA A REALIZACAO DAS FINALIDADES SOCIAIS PODERAO SER REALIZADAS CONTRAPARTIDA FINANCEIRA A AOP, NA FORMA DE INGRESSOS, ROYALTIES, REMUNERACAO POR SERVICOS, COMERCIALIZACAO, ALIENACAO ONEROSA DE DIREITOS, PATROCINIOS E CONGENERES.

Junta Comercial do Estado de São Paulo
VERSÃO 1.0.4.583 -e



AOP 40

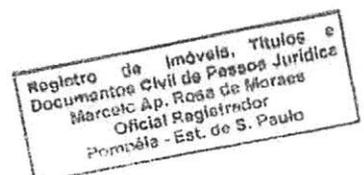


(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Estabelecimento Fixo

[Voltar para consulta \(/IntegradorPaulista/Viabilidade/ConsultarViabilidade\)](#)

[para o Integrador Estadual \(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal\)](#)



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA**

JURIDICA DA COMARCA DE POMPÉIA - SP

Rua Pedro Palone, 70- Centro - CEP-17580-073 - Tel. (14) 3452-4065

CNPJ-50.836.113/0001-08

e-mail: rimoveispompeia@ig.com.br

Oficial: MARCELO APARECIDO ROSA DE MORAES

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO: 3005

PRENOTAÇÃO: 3005

APRESENTANTE: CAIO FERNANDO YAMAMOTO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO OASIS DE POMPEIA

NATUREZA: ATA

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 3005 no livro A-22 do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em 03/05/2023, tendo sido praticados os atos abaixo em 05/05/2023.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Púb.	TOTAL
AV. 38 -R. 83 de 05/05/2023 -Lv. A-1 Fls. 57	Reforma Estatutária e outros assuntos.									- SELO Nº: 1201884PJ000000006242923P
			292,42	83,35	56,95	15,43	19,95	14,62	14,10	496,82
TOTAIS			292,42	83,35	56,95	15,43	19,95	14,62	14,10	496,82

GUIA: 084/2023

Valor do depósito: R\$ 418,06

A receber: R\$ 78,76

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

POMPÉIA, 05 DE MAIO DE 2023.

SANDRA CANELLA DE MORAES
1ª OFICIALA SUBSTITUTA

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Pompéia, ___ / ___ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

PELO INTERESSADO



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>SELO DIGITAL
1201884PJ000000006242923P

**Ilmo. Sr. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompeia/SP**



Augusto Umeki abaixo assinado, brasileiro, casado, pastor evangélico, RG 16.265.771-7 SSP/SP e CPF 367.447.601-06, residente e domiciliado em Pompeia/SP à rua Constantino Marcolino de Souza nº 804, representante legal da ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA, CNPJ 51.526.002/0001-50, com sede à Avenida João Batista Lima, 1800, bairro Zona Rural – Pompeia/Estado de São Paulo, vem por meio deste requerer de V.S.^a o registro da Ata da 37ª Assembleia Geral Ordinária da entidade supracitada, realizada em 30 de março de 2022.

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompeia/SP.
O presente título foi prenotado sob nº 2024 e registrado / averbado nesta data, conforme recibo em anexo. Pompeia, 22 de abril de 2022.

Sandra Cavalle de Moraes
Oficial Substituta

Pompéia-SP, 30 de março de 2022.

**TABELIÃO DE NOTAS
POMPÉIA/ SP**

Associação Oásis de Pompeia
Sr. Augusto Umeki
Presidente

FIRMA 1
S10785AA0096186

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POMPEIA
FAUZI MOZES JACOB - Tabelião
Rua Carlos Bueno de Toledo, 134 - Centro - CEP 17.400-900 - Pompeia / SP - Tel/Fax: (14) 3452-2644

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de AUGUSTO UMEKI, em documento sem valor econômico, dou fé.
Pompéia, 8 de abril de 2022. 215093/106-24
R\$ 7,37

CRIS FERREIRA VIEIRA BARBOZA - Escrevente
F15V
Válido Somente com o Selo de Autenticação

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica
Marcelo Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
Pompéia - Est. de S. Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Diretoria Executiva da Associação Oásis de Pompeia, Sr. Augusto Umeki, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para a 37ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30/03/2022, às 19:00h, na sede da associação, no endereço infra citado, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 – Apreciar e avaliar a prestação de contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2021;
- 2 – Inclusão de novo associado;
- 3 – Eleição da Diretoria Executiva para o mandato de 01/04/2022 a 31/03/2026;
- 4 – Eleição do Conselho Fiscal para o mandato de 01/04/2022 a 31/03/2026.

Pompeia-SP, 09 de março de 2022.

TABELÃO DE NOTAS
POMPÉIA/ SP

Associação Oásis de Pompeia
Sr. Augusto Umeki
Presidente



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica
Marcos Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
Pompeia - Est. de S. Paulo

Av. João Batista Lima, 1800, Zona Rural, Pompeia-SP - CEP 17580-000
Tel: (14) 3535 0855 - E-mail: contato@aop.org.br | www.aop.org.br



Tabelão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pompeia
Fauzi Mozes Jacob - Tabelão
AUTENTICAÇÃO

Pompeia, 20 FEV 2024
Emol Custas R\$ 4,86

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CÓPIA REDUZIDA

Cynthia Z. Zago
Escritora Autorizada
AOP

ATA DA 37ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA

Cinthia Z. Zago
Escrevente Autorizada

Oásis
Desenvolvendo
Pessoas

Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Pompeia
Fauzi Mozes Jacob - Tabelião
AUTENTICACÃO

Pompeia, 20 FEV 2024 Em 01
Custas R\$ 4,86

Autentico a presente cópia
reprográfrica, a qual confere com o
original a mim apresentado, dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



No dia 30 de março de 2022, às 19 horas, na Avenida João Batista Lima, nº 1800, realizou-se a 37ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Oásis de Pompeia. Presentes a maioria dos associados e seguindo o que determina o Art.21 e seus parágrafos do Estatuto Social desta Associação, foi declarada aberta a reunião pelo presidente Sr. Augusto Umeki.

Dando prosseguimento ao rito determinado no referido Estatuto, foi eleito pelo colegiado para presidir os trabalhos o Sr. Augusto Umeki, que por sua vez designou o Sr. Sidney Pereira Domingues como Secretário ad hoc para elaboração da presente ata. Superada esta etapa prosseguiu-se para deliberar sobre a seguinte ordem do dia anunciada em edital de convocação de conhecimento de todos os associados: 1 - Apreciar e avaliar a prestação de contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2021. 2 – Inclusão de novo associado. 3 – Eleição da Diretoria Executiva para o mandato de 01/04/2022 a 31/03/2026. 4 – Eleição do Conselho Fiscal para o mandato de 01/04/2022 a 31/03/2026.

Cumprindo a ordem do dia, a Diretoria Executiva solicitou ao Sr. Marcio Vinholo Avelar, Coordenador Geral da Associação Oásis que apresentasse a prestação de contas referente ao exercício de 2021. Na sequência foi dada a palavra para o Sr. Carlos Henrique Bertão, Presidente do Conselho Fiscal, para suas considerações e apresentação do parecer do Conselho Fiscal, o qual em sua explanação recomendou a aprovação das contas da Diretoria Executiva, colocada em votação, a prestação de contas referente ao exercício de 2021 foi aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral.

Dando prosseguimento ao segundo item da pauta, em conformidade com o Capítulo II, artigo 5º, a Diretoria Executiva indica como novo associado da AOP, por se tratar de pessoa interessada em colaborar para o cumprimento da missão da Associação, o Sr. Airton Hirochi Iwamoto, brasileiro, casado, Farmacêutico & Bioquímico, RG 12.431.065 SSP/SP e CPF 079.041.148-28, residente e domiciliado em Pompeia/SP à Rua Angélica nº 275. Após a apresentação, a Assembleia Geral, por unanimidade, foi favorável à inclusão dele no rol de associados.

Em seguida, atentando para o terceiro item da ordem do dia, observado o disposto no Art. 23 e seus parágrafos foi dado o início à eleição da Diretoria Executiva para mandato de 01/04/2022 a 31/03/2026. Antes do início da votação, o Coordenador Geral da Associação explanou que cumprindo com o disposto no Art. 20, Parágrafo Único, o edital de convocação foi publicado por 03 (três) vezes no Portal Nossa Cidade, site www.portalnc.com.br, bem como no site da associação www.aop.org.br. Passou-se então para a leitura do Art. 23 e seus parágrafos do estatuto social da AOP que contém as regras e procedimentos para o processo eleitoral. Superada esta etapa a chapa concorrente foi apresentada pelo Sr. Augusto Umeki, passando assim para a votação, feita por aclamação, sendo a chapa eleita por unanimidade, assim, a Diretoria Executiva passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE – SR. MARCOS ROBERTO GÉHRING, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, RG 3128071 SSP/SC e CPF 899.040.449-53, residente e domiciliado em Pompeia/SP à Rua Prof. Américo Ghiraldi nº 455, p.marcosroberto@hotmail.com; **VICE-PRESIDENTE – SR. SIDNEY PEREIRA DOMINGUES**, brasileiro, casado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, RG 21.917.671 SSP/SP e CPF 105.718.118-84, residente e domiciliado em Pompeia/SP à Rua Adelino Roque nº 45, sidney.domingues@jacto.com.br; **TESOUREIRO – SR. CARLOS HENRIQUE BERTÃO**, brasileiro, casado, Contador, RG 13.326.259 SSP/SP e CPF 015.706.038-12, residente e domiciliado em Oriente/SP à Rua Duque de Caxias nº 766, carlos.ber tao@comasa.com.br; **SECRETÁRIO – SR. AUGUSTO UMEKI**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, RG 16.265.771-7 SSP/SP e CPF 367.447.601-06, residente e domiciliado em Pompeia/SP à Rua Constantino Marcolino de Souza nº 804, prgutoumk@gmail.com.

Passou-se para o quarto item, a eleição do conselho fiscal para mandato de 01/04/2022 a 31/03/2026, efetuada a leitura do Art. 31 e seus parágrafos, após a apresentação dos candidatos, foi aberta a votação, sendo eleitos pela assembleia: **SR. LÉLIO AFONSO COSTA**, brasileiro, casado, Consultor de RH Corporativo, RG 5.302.786 SSP/SP e CPF 559.325.178-91, residente e domiciliado em Pompeia/SP à Rua Nelo Antônio Corradi nº 349, lelioafonsocosta@gmail.com; **SR. ALBERTO ISSAMU HONDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG 4.663.453 SSP/SP, CPF 399.963.288-72, residente e domiciliado em Pompeia/SP à Rua Washington Luiz nº 665, honda@fsnt.com.br; **SR. ANDRÉ SHIN YUASA**, brasileiro, casado, Secretário Administrativo, RG 22.762.024-0 SSP/SP e CPF 144.308.558-89, residente e domiciliado em Pompeia/SP à Rua Luiz Michelon Rodrigues nº 380, yuasashin@gmail.com. Cumprindo com o Art.31, §3º, os integrantes do Conselho Fiscal elegeram como presidente o **SR. LÉLIO AFONSO COSTA**.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim Sr. Sidney Pereira Domingues, secretário ad hoc, e pelo Sr. Augusto Umeki, Presidente da Assembleia Geral Ordinária. Estiveram presentes os associados, Airton Hirochi Iwamoto, Alberto Issamu Honda, André Shin Yuasa, Augusto Umeki, Carlos Henrique Bertão, Edivan Oliveira de Amorim, Hermes Batista Lima, Lélío Afonso Costa, Marcos Roberto Gehring, Sidney Pereira Domingues. E os convidados, Marcio Vinholo Avelar (Coordenador Geral), Grazielle Cristina Martins da Silva (Coordenadora de Projetos) e Caio Fernando Yamamoto Moral (Coordenador de Projetos).

Esta página digitada será apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompeia/SP em 03 (três) vias de igual teor, das quais 01 (uma) ficará arquivada junto ao respectivo cartório e 02 (duas) ficarão como arquivo da Associação Oásis de Pompeia. Nada mais, está de acordo com o original lavrado no Livro 02, Folhas 54 e 55.

Pompeia-SP, 30 de março de 2022.

TABELIÃO DE NOTAS
POMPÉIA/ SP

TABELIÃO DE NOTAS
POMPÉIA/ SP

Augusto Umeki

Sidney Pereira Domingues

Cynthia Z. Zago
Escrevente Autorizada

Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos Civil de Pessoa Jurídica
Município Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
Pompeia - Est. de S. Paulo

Av. João Batista Lima, 1800, Zona Rural, Pompeia-SP - CEP 17580-000
Tel.: (14) 3535 0855 - E-mail: contato@aop.org.br | www.aop.org.br

Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Pompeia
Fauzi Moraes Jacob - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

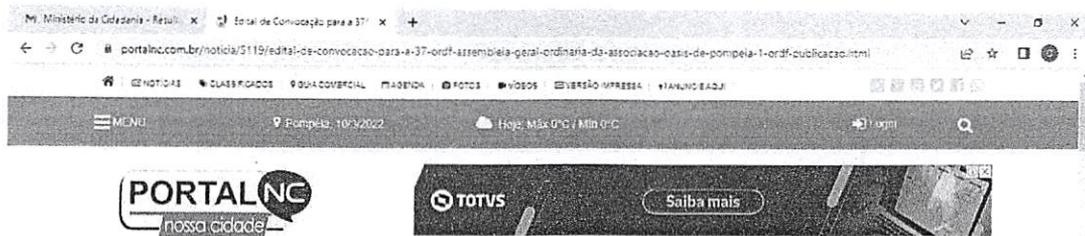
Pompeia, 20 FEV 2024

Emol
Custas
R\$ 4,86

Autentico a presente cópia
reprográfrica, a qual confere com o
original a mim apresentado, dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

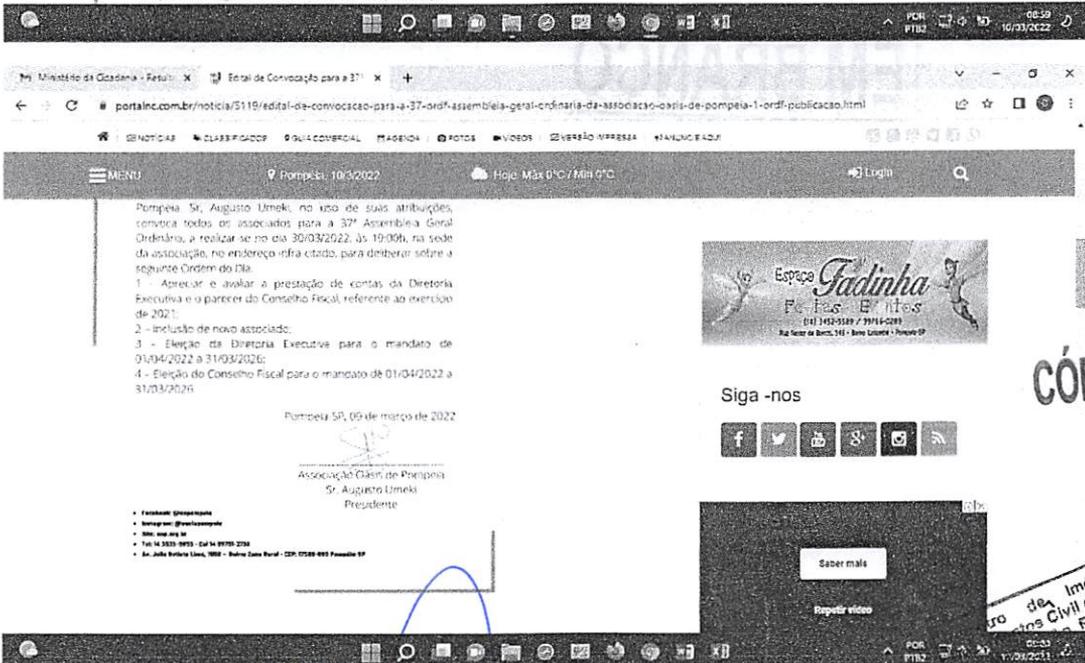


CÓPIA REDUZIDA



Edital de Convocação para a 37ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Oásis de Pompeia - 1ª Publicação.

09/03/2022 - 19:06:56



CÓPIA REDUZIDA

Siga-nos



de Imóveis, Títulos e
atos Civil de Pessoa Jurídica
Rosa de Moraes
Registrador
Pompeia - Est. de S. Paulo



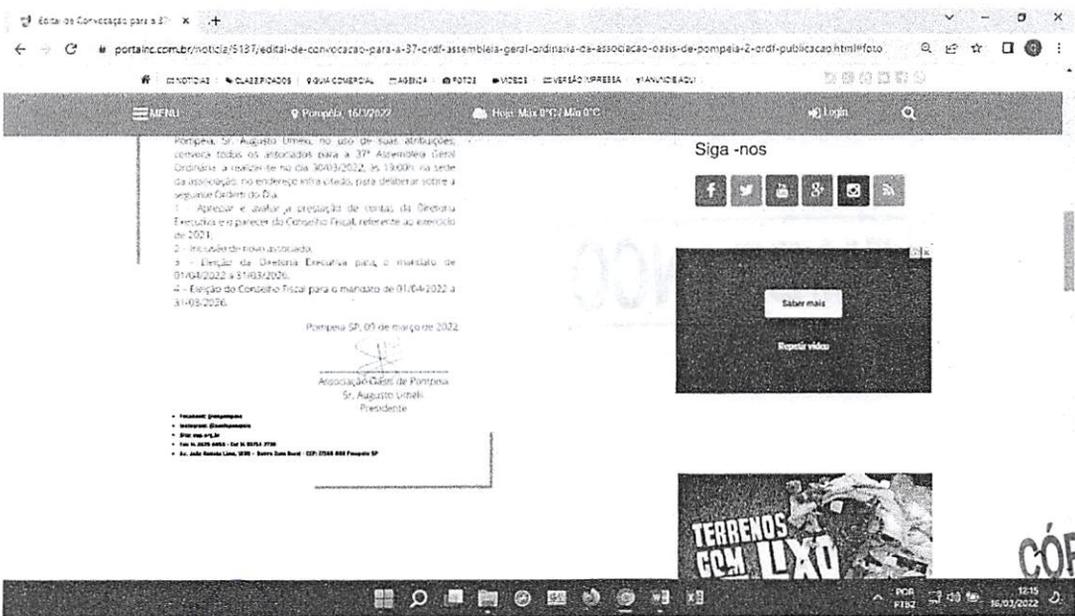
Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Pompéia
Fauzi Mozes Jacob - Tabelião
AUTENTICACÃO

Pompeia, 20 FEV 2024
Emol Custas R\$ 4,86

Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confere com o
original a mim apresentado, dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

Cynthia Z. Zago
Escrivente Autorizada

AOP 47



CÓPIA REDUZIDA

Cinthia Z. Zago
Escritora Autorizada



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pompéia
Fauzi Mqzes Jacob - Tabelião
AUTENTICACÃO

Pompéia, 20 FEB 2024
Emol Custas R\$4,86

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica
Marcelo Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
Pompéia - Est. de S. Paulo

Caixa de entrada (56) - crio@ar... x | Edição de Convocação para a 37ª x +

portainc.com.br/noticia/5165/edital-de-convocacao-para-a-37-ordm-assembleia-geral-ordinaria-da-associacao-oasis-de-pompeia-3-ordm-publicacao.html

NOTÍCIAS CLASSIFICADOS 90% COMERCIAL IMAGEM FOTOS VÍDEOS DIVERSÃO IMPRESSA VIAGENS E MAIS

MENU | Pompeia, 24/03/2022 | Hoje: Máx 07°C / Mín 0°C | Login

PORTAL NC hossa ciclo de | Lívolo | Lívolo | SAIBA MAIS

Edital de Convocação para a 37ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Oásis de Pompeia - 3ª Publicação

23/03/2022 - 15:15:06

CÂMERAS VIGILANTES
ESPAÇO MONITORADO
IMAGENS CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI

EMBAMAC
Embalagens e Pallets de Madeira

Caixa de entrada (56) - crio@ar... x | Edição de Convocação para a 37ª x +

portainc.com.br/noticia/5165/edital-de-convocacao-para-a-37-ordm-assembleia-geral-ordinaria-da-associacao-oasis-de-pompeia-3-ordm-publicacao.html

NOTÍCIAS CLASSIFICADOS 90% COMERCIAL IMAGEM FOTOS VÍDEOS DIVERSÃO IMPRESSA VIAGENS E MAIS

MENU | Pompeia, 24/03/2022 | Hoje: Máx 07°C / Mín 0°C | Login

Associação **Oásis** de Pompeia

EMBAMAC
Embalagens e Pallets de Madeira

R\$579,90

Empresas Enquete

Cynthia Z. Zago
Escrevente Autorizada

CÓPIA REDUZIDA

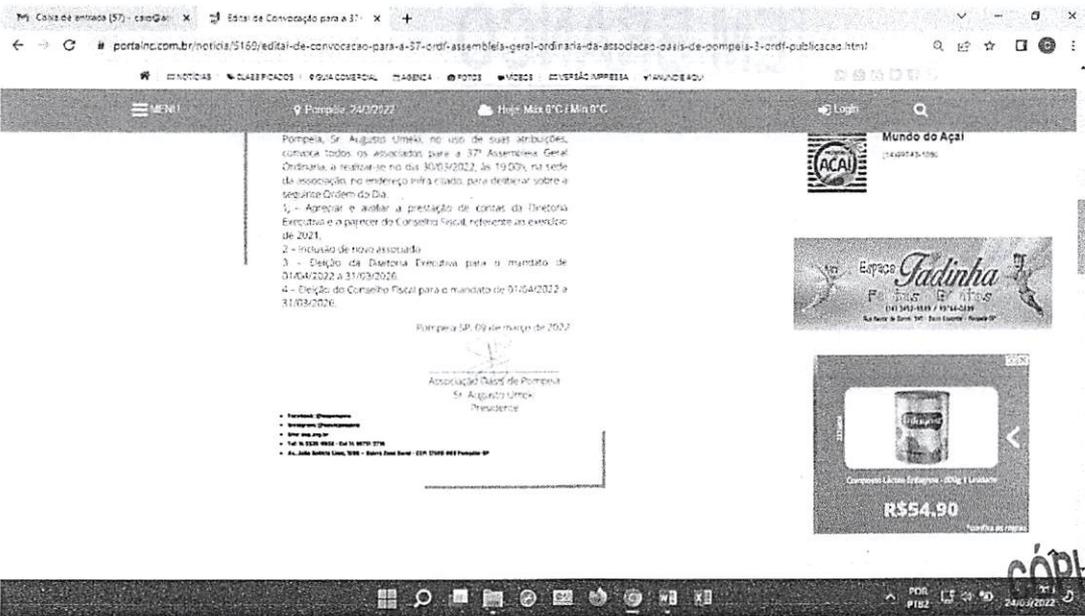


Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pompeia
Fauzi Mozes Jacob - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

Pompéia, 20 FEV 2024
Emolumentos R\$4,86

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica
Marcelo Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
Pompéia - Est. de S. Paulo



CÓPIA REDUZIDA

Cinthia Z. Zago
Escrevente Autorizada



Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Pompéia
Fauzi Mozes Jacob - Tabelião
AUTENTICACAO

Pompéia, 20 FEV 2024
Emol
Custas
R\$ 4,86

Autentico a presente cópia
gráficada, a qual confere com o
original a mim apresentado, dou fé.
**VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE**

Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos Civil de Pessoa Jurídica
Marcelo Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
Pompéia - Est. de S. Paulo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Diretoria Executiva da Associação Oásis de Pompeia, Sr. Augusto Umeki, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para a 37ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30/03/2022, às 19:00h, na sede da associação, no endereço infra citado, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Apreciar e avaliar a prestação de contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2021;
- 2 - Inclusão de novo associado;
- 3 - Eleição da Diretoria Executiva para o mandato de 01/04/2022 a 31/03/2026;
- 4 - Eleição do Conselho Fiscal para o mandato de 01/04/2022 a 31/03/2026.

Pompeia-SP, 09 de março de 2022.

Associação Oásis de Pompeia

Sr. Augusto Umeki
Presidente

Cinthia Z. Zago
Escrivente Autorizada

CÓPIA REDUZIDA

- Facebook: @aopompeia
- Instagram: @oasispompeia
- Site: aop.org.br
- Tel: 14 3535-0855 - Cel 14 99751-2730
- Av. João Batista Lima, 1800 - Bairro Zona Rural - CEP: 17580-000 Pompeia-SP



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pompeia
Fauzi Mozes Jacob - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
 Pompeia, 20 FEV 2024
 Emol
 Custas R\$ 4,86
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original a mim apresentado, dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cinthia Z. Zago
Escrivente Autorizada

ASSOCIACAO OASIS DE POMPEIA
AV JOAO BATISTA LIMA 1800
JD J JANUARIO
17584-500 POMPEIA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 344916115 Série C
Data de Emissão: 22/01/2024
Data de Apresentação: 23/01/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310058649472
Leitura Próximo Mês: 20/02/2024
Endereço Alternativo

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
-		701355192		4E0D.F640.4EF1.30E5.A6FD.77F3.5503.8141

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIACAO OASIS DE POMPEIA
CRT 182A, 1
POMPEIA
17580-000 POMPEIA - SP

CNPJ: 51.526.002/0001-50
INSC. EST: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpf.com.br	701355192	INSTALAÇÃO 40242897	JAN/2024	14/02/2024	1.569,03

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,92%	COFINS 4,20%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	JAN/24	1.768,000	KWh	0,47764706	844,48	844,48	18,00	152,01	692,47	6,37	29,08	Verde
0601	Consumo - TE	JAN/24	1.768,000	KWh	0,40981335	724,55	724,55	18,00	130,42	594,13	5,47	24,95	10 Dias Verde
	Total Distribuidora					1.569,03							22 Dias

Total Consolidado	1.569,03	1.569,03	282,43	1.286,60	11,84	54,03
--------------------------	----------	----------	--------	----------	-------	-------

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2024 JAN	1768	32	Consumo TUSD TE	Nº Energia Leitura Leitura Fator ConsumoTaxa de Perda Leitura
2023 DEZ	1480	30	Consumo kWh 0,37162000 0,31884000	302860835 Ativa 94609 92841 1,00 1,768
NOV	2378	32		
OUT	1413	30		
SET	1693	30		
AGO	1380	32		
JUL	1220	30		
JUN	1348	29		
MAI	1912	33		
ABR	1280	29		
MAR	1671	32		
FEV	1221	29		
JAN	1033	28		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 10,05 TE R\$ 8,20

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 344916115 Série C

CódDébAut-Banco
310058649472

Total a Pagar (R\$)
1.569,03

Data de Vencimento
14/02/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

NOVA DROGA CENTER
DROGARIA E PERFUMARIA BIO FARMA
PAPELARIA MADUPEL

R. CARLOS BUENO DE TOLEDO 175 - CENTRO
R RODOLFO LARA CAMPOS BOX 3 E 4 26 - NUCLEO JK
AV JOAQUIM FERREIRA GADRA 04 - CENTRO

836700000158 690300403266 534853163036 100586494724



Autenticação Mecânica

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.526.002/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/08/1987	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO OASIS DE POMPEIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AOP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOAO BATISTA LIMA		NÚMERO 1800	COMPLEMENTO *****
CEP 17.584-500	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JOSE JANUARIO	MUNICÍPIO POMPEIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@CARLOSASSESSORIA.COM.BR		TELEFONE (14) 3435-0855	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2024 às 10:21:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MARCOS ROBERTO GEHRING
R PROF AMERICO GHIRALDI 455
JD BOA VISTA
17580-000 POMPEIA SP**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 349508899 Série C
Data de Emissão: 19/02/2024
Data de Apresentação: 20/02/2024
Pág: 01 de 02
Conta Contrato Nº 310056960910
Leitura Próximo Mês: 20/03/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
12	POMBU019-00000087	31360697	704393738	F2CD.F433.1F3D.0B7E.438B.2636.27D6.21A6

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MARCOS ROBERTO GEHRING
R PROF AMERICO GHIRALDI, 455
JD BOA VISTA
17580-000 POMPEIA - SP

CPF: 899.040.449-53
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	704393738	INSTALAÇÃO 4000764468	FEV/2024	27/02/2024	*****

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,88%	COFINS 3,99%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Energia Ativa Fomecida - TUSD	FEV/24	395,000	kWh	0,47640507	189,18	189,18	18,00	33,67	154,31	1,36	6,16	Verde
0601	Energia Ativa Fomecida - TE	FEV/24	395,000	kWh	0,40873418	161,45	161,45	18,00	29,06	132,39	1,17	5,28	12 Dias
0605	Energia Ativa Injetada TUSD	FEV/24	186,000	kWh	0,39064517	72,66				72,66	0,64	2,90	Verde
0601	Energia Ativa Injetada TE	FEV/24	186,000	kWh	0,40870868	76,02	76,02	18,00	13,68	62,34	0,55	2,49	19 Dias
0605	Energ Atv Inj. mUC mPT - TUSD	MAI/23	13,000	kWh	0,39000000	5,07				5,07	0,04	0,20	
0605	Energ Atv Inj. mUC mPT - TUSD	ABR/23	41,000	kWh	0,39073171	16,02				16,02	0,14	0,64	
0605	Energ Atv Inj. mUC mPT - TUSD	MAR/23	27,000	kWh	0,39037038	10,54				10,54	0,09	0,42	
0605	Energ Atv Inj. mUC mPT - TUSD	FEV/23	11,000	kWh	0,39090910	4,30				4,30	0,04	0,17	
0605	Energ Atv Inj. mUC mPT - TUSD	JAN/23	17,000	kWh	0,39117648	6,65				6,65	0,06	0,27	
0601	Energ Atv Inj. mUC mPT - TE	MAI/23	13,000	kWh	0,40846154	5,31	5,31	18,00	0,96	4,35	0,04	0,17	
0601	Energ Atv Inj. mUC mPT - TE	ABR/23	41,000	kWh	0,40878049	16,76	16,76	18,00	3,02	13,74	0,12	0,55	
0601	Energ Atv Inj. mUC mPT - TE	MAR/23	27,000	kWh	0,40888889	11,04	11,04	18,00	1,99	9,05	0,08	0,36	
0601	Energ Atv Inj. mUC mPT - TE	FEV/23	11,000	kWh	0,40909091	4,50	4,50	18,00	0,81	3,69	0,03	0,15	
0601	Energ Atv Inj. mUC mPT - TE	JAN/23	17,000	kWh	0,40882353	6,95	6,95	18,00	1,25	5,70	0,05	0,23	

HISTÓRICO DE CONSUMO

kWh Dias

2024 FEV	395	31
JAN	368	30
2023 DEZ	400	30
NOV	424	32
OUT	465	30
SET	189	32
AGO	163	30
JUL	146	30
JUN	138	31
MAI	128	31
ABR	188	29
MAR	174	32
FEV	180	29

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,37162000	0,31884000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		19/02/2024	19/01/2024	Múltipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
31360697	Ativa	4318	3923	1,00	395		20/03/2024
31360697	Injetada	4222	4036	1,00	186		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 1,699,000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,000000000 kWh
Participação na geração 100,0000%
CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 2,24 TE R\$ 1,83
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica	BANCO 104 AGÊNCIA 1205	310056960910	*****	*****
Nº 349508899 Série C				

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

NOVA DROGA CENTER DROGARIA E PERFUMARIA BIO FARMA MINIMERCADO SCHNEIDER	R CARLOS BUENO DE TOLEDO 175 - CENTRO R RODOLFO LARA CAMPOS BOX 3 E 4 26 - NUCLEO JK R CARLOS CAMPEAO 273 - VENDRAMINI
---	--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDE

MARCOS ROBERTO GEHRING

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3128071 SSPSCSC

CPF DATA NASCIMENTO
899.040.449-53 30/09/1976

FILIAÇÃO
WALTER GEHRING
MERCEDES GEHRING

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01573347833 01/04/2032 14/12/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2361789641

OBSERVAÇÕES

A

VALIDE

PROIBIDO PLASTIFICAR
2361789641

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
POMPEIA, SP 01/04/2022

Ernesto Marcellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica 56401525081
SP010054679

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POMPEIA
 FAUZI MOZES JACOB - Tabelião
 Rua Carlos Manoel de Toledo, 134 - Centro - CEP 17580-000 - Pompeia / SP - Tel/Fax: (14) 3452-2644

POMPEIA, 25/05/2022, R\$ 4,39 252812/33-26
 Autentico a presente copia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, dou fé.
 LUCAS HENRIQUE ZANCHETTIN - ESCRIVENTE
 Válido somente com o Selo de Autenticação

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POMPEIA

Fauzi Mozes Jacob
Tabelião
(14) 3452-2644

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

125450
AUTENTICAÇÃO
AU0785AA0380490

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2250521736

NOME
 MARCIO VINHOLO AVELAR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 23013458 SSP/SP

CPF
 136.670.398-75

DATA NASCIMENTO
 10/04/1973

FILIAÇÃO
 JOSE AVELAR
 ANGELA APARECIDA
 VINHOLO AVELAR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01808139806

VALIDADE
 27/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
 23/08/1991

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2250521736

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 POMPEIA, SP

DATA EMISSÃO
 29/07/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
 43439113941
 SP006371467

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO



Tabelião de Notas e de Protesto de
 Letras e Títulos de Pompéia
 Fauzi Mozes Jacob - Tabelião
 AUTENTICIDADE

Pompéia, 20 FEV 2024 Emol
 Custas R\$ 4,66

Autentico a presente cópia
 reprográfica, a qual confere com o
 original a mim apresentado, dou fé.
 VÁLIDO SOMENTE COM O
 SELO DE AUTENTICIDADE

Cynthia Z. Zago
 Escrevente Autorizada



Associação
Oásis
de Pompeia

Oásis
Desenvolvendo
Pessoas

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito, a ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Avenida João Batista Lima, 1.800, Bairro Jardim José Januário, devidamente registrada sob n.º 83, livro nº A-01, de Registro de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ, sob n.º 51.526.002/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, MARCOS ROBERTO GEHRING, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, RG 3128071 SSP/SC e CPF 899.040.449-53, residente e domiciliado em Pompeia/SP à Rua Prof. Américo Ghiraldi nº 455, eleito na Assembleia Geral realizada em 30 de março de 2022, nomeia e constitui seu bastante procurador: MARCIO VINHOLO AVELAR, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 23.013.458-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 136.670.398-75, residente e domiciliado na Rua Adelino Roque, nº 105, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, outorgando-lhe amplos, gerais e irrestritos poderes, "ad negotia" e "ad judicia", para exercer todos os atos de administração e representação da outorgante, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a outorgante em suas relações trabalhistas, sindicais e previdenciárias, especialmente para assinar contrato de trabalho, opção ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fichas e livros de registros de empregados, fichas e movimentos de Seguro em Grupo, guias e relações de empregados para recolhimento do FGTS, guias de recolhimento ao INSS, Salário-Educação, guias e relações de empregados para recolhimento de contribuição sindical e assistencial, avisos de férias; documentos relativos a requerimento de benefícios da Previdência Social, anotações em Carteira de Trabalho dos funcionários, aviso prévio em caso de rescisão contratual, declaração de rendimentos e Imposto de Renda retido na fonte dos funcionários, termo de abertura e encerramento de livros e fichas exigidos pela legislação trabalhista, documentos para requerer certificados de regularidade de situação junto ao PIS, FGTS e INSS, relação de autorização de crédito dos rendimentos líquidos e adiantamento salarial aos funcionários em contas bancárias, autorização de movimentação do FGTS em caso de rescisão contratual por pedido de demissão ou demissão sem justa causa; celebrar contratos de câmbio e praticar todos os atos pertinentes a operações de câmbio; e podendo ainda representar a outorgante perante os órgãos públicos da administração federal, estadual e municipal, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Cartórios, Ministério do Esporte e Ministério da Cultura, podendo assinar termos de compromisso e termos aditivos, praticando em suma, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, sendo válido até 07 de março de 2024

Pompeia-SP, 07 de março de 2023.

TABELAÇÃO DE NOTAS
POMPEIA/SP

MARCOS ROBERTO GEHRING
Presidente

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POMPEIA
FAUZI MOZES JACOB - Tabelião
Rua Carlos Bueno de Toledo, 134 - Centro - CEP 17580-057 - Pompeia/SP - Telefone: (14) 3492-2644

Reconheço por semelhança(s) firma(s) de, 01 firma de MARCOS ROBERTO GEHRING, em documento com valor econômico, dou fé, Pompeia, 8 de março de 2023 227413/101-26
R\$ 12,40

LAYS FERNANDA WEIRA BARROZA - Escrevente
0785AA0078843 - FICV
Válido somente com o Selo de Autenticidade

125450
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C10785AA0078843

Cynthia Z. Zago
Escrevente Autorizada

Av. João Batista Lima, 1800, Zona Rural, Pompeia-SP - CEP 17580-000
Tel: (14) 3535 0855 - E-mail: contato@aop.org.br | www.aop.org.br

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pompeia
Fauzi Mozes Jacob - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

125450
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C10785AA0389176

Pompeia, 20 FEB 2024 Emol Custas R\$4,86

Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, dou fé, **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**



ALVARÁ DE LICENÇA DE 2023

VÁLIDO ATÉ 10 DE JULHO DE 2024

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A DIVISÃO DE RENDAS E TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, DE ACORDO COM DISPOSIÇÕES FIXADAS NOS ARTIGOS Nº98 - 99 E SEU PARAGRAFO 3º DA LEI Nº 1.175 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983 (CTM), RESOLVE CONCEDER REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO VÁLIDO POR 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO ORIGINAL DO MESMO, DA FIRMA ABAIXO DISCRIMINADA.

FIRMA: ASSOCIAÇÃO OASIS DE POMPEIA

FANTASIA: ASSOCIAÇÃO OASIS DE POMPEIA

CPF / CNPJ: 51.526.002/0001-50

INSCRIÇÃO: 4218

ENDEREÇO: Avenida: JOAO BATISTA LIMA - 1800 Bairro: ZONA RURAL Comple.: Município: POMPEIA - SP

ATIVIDADE: - 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

EXPEDINDO O COMPETENTE ALVARÁ PARA QUE POSSA FUNCIONAR LEGALMENTE, APRESENTANDO A FISCALIZAÇÃO, QUANDO EXIGIDOS, OS COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS BIMESTRAIS OU NA FORMA ESTABELECIDADA.

POMPEIA, 7 DE JULHO DE 2023

Antonio Rogerio de Araujo
Setor de Rendas e Tributos

OBS.: Este Alvará de Licença deverá ser conservado em lugar Visível para efeito de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 1514/93 - Lei Federal 8.069/90

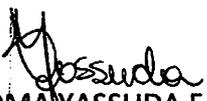
Rua Santiago Martin Corral, 133 - Fone (14) 3452-4888 - CEP 17580-000 - Pompeia - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pompéia – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, CERTIFICA que **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA**, inscrita no CNPJ 51.526.002/0001-50, com sede na cidade de Pompeia, estado de São Paulo, na Avenida João Batista Lima, 1.800 – Zona Rural, Cep 17.580-000, está devidamente registrada neste Conselho, sob o número **16**, desde 08/06/2010.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 11/02/2023

Pompeia, 11 de fevereiro de 2022


NAYANE ROMA YASSUDA FALÉCO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Dr. Jose de Moura Rezende, 601 – centro – POMPEIA-SP

Fone: (14) 3452-3488 - email: conselhos@pompeia.sp.gov.br

INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMPEIA-SP

A entidade: ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA, CNPJ: 51.526.002/0001-50, com sede na Avenida João Batista Lima, nº 1.800, bairro Zona Rural, nesta cidade de Pompeia, estado de São Paulo, encontra-se inscrita neste Conselho Municipal, sob número **010**, desde **04 de outubro de 2017**.

A entidade executa os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 4 a 17 anos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado

Pompeia (SP), 29 de março de 2018.



VALQUIRIA BONACINA SICHELSCMIDT
Presidente em exercício – Biênio 2018/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.407, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se

Pompeia, 18 de março de 2011.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 18 de março de 2011.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais



4355906

08000.023460/2017-74



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA**

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

CERTIFICAMOS

que a **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA**, CGC/CNPJ nº 51.526.002/0001-50, por meio do processo MJ nº 08000.023460/2017-74, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, conforme Despacho da Diretora, de 10 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial de 18 de maio de 2017, de acordo com a Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016 e Portaria MJ nº 521, de 22 de abril de 2016.

Brasília, 18 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Silva, Diretor(a) do Departamento de Políticas de Justiça**, em 25/05/2017, às 15:37, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4355906** e o código CRC **772AFA66**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO OASIS DE POMPEIA
CNPJ: 51.526.002/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:10 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **7EF4.9418.8BBD.BF6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.526.002/0001-50
Razão Social: ASSOCIACAO OASIS DE POMPEIA
Endereço: AV JOAO BATISTA LIMA 1800 / ZONA RURAL / POMPEIA / SP / 17580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021801351150447120

Informação obtida em 20/02/2024 10:01:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.526.002

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54179623

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/02/2024 10:00:31

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Centro

CEP 17580053 - POMPEIA / SP

Tel: (14) 3405-1500

CNPJ: 44.483.444/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 1649/2024

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal:	4218	Situação:	ATIVA
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO OASIS DE POMPEIA		
Proprietário:	ASSOCIAÇÃO OASIS DE POMPEIA		
CNPJ/CPF:	51.526.002/0001-50		
Endereço:	AVENIDA JOAO BATISTA LIMA, 1800, ZONA RURAL, 17580000, POMPEIA - SP		
Atividade(s):	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		

Certificamos para os devidos fins que, para o imóvel acima identificado **NÃO CONSTAM** débitos junto aos cofres municipais referentes a tributos mobiliários até a data da emissão desta certidão.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer outras dívidas a ele relacionadas que vierem a ser futuramente apuradas.

Certidão emitida em **20/02/2024** às **09:59:49** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **172.17.48.1 / 201.62.65.51**

Código de Controle da Certidão: **110B.3000.0A8A4**

Válida até **20/05/2024** (90 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.pompela.sp.gov.br/>

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO OASIS DE POMPEIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.526.002/0001-50
Certidão n°: 11531439/2024
Expedição: 20/02/2024, às 09:59:17
Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO OASIS DE POMPEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.526.002/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO DA LEI PELÉ
CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL
Instituída pela Portaria ME nº 115 de 03 de abril de 2018

*** ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA ***
CNPJ: 51.526.002/0001-50

O MINISTÉRIO DO ESPORTE, certifica o proponente em observância às exigências formais previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/98.

A Nota Técnica nº 134/2023 (14289138) é o ato que manifesta o atendimento dos requisitos, constante do processo: 71000.034093/2019-32.

Para efeito dos objetivos previstos na Portaria/ME nº 115/2018, esta certidão tem validade de 1(um) ano, exceto se verificado o descumprimento de quaisquer obrigações.

Esta certidão encontra-se publicada no portal do Ministério do Esporte, link para consulta: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/servicos/editais>.

DATA DE EMISSÃO: 15/08/2023

DATA DE VALIDADE: 15/08/2024

Qualquer emenda invalidará este documento.

(assinado eletronicamente)
JOSEANE SALMITO DE ARAÚJO SITÔNIO
Coordenadora - Geral de Certificação da Lei Pelé



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Salmito de Araújo Sitônio**, Coordenador(a), em 15/08/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14289290** e o código CRC **BF13A4C8**.



Ministério da Fazenda

Olá, MARCOS ▾

Cadin

Consulta Cidadão

Minha situação ^

Consulta CNPJ sob minha responsabilidade ▾

Nome: ASSOCIACAO OASIS DE POMPEIA **CNPJ:** 51.526.002/0001-50 **Situação:**
REGULAR

Nova consulta

Neste momento, esta consulta não retorna resultados para o CNPJ de empresários individuais nem permite o acesso com o certificado da pessoa jurídica para outros vínculos que não os do representante legal e do sócio integrante do QSA.

Consulta entes públicos ^

Voltar

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2023

Como proposto em nosso Plano de Trabalho, o objetivo a ser executado foi: manter e adequar as instalações físicas, mobiliárias e equipamentos; disponibilizar programas de apoio sócio familiar; e promover o desenvolvimento pessoal do beneficiário.

Ao longo do ano atendemos 1.012 beneficiários, de 04 a 18 anos, em sistema de contra turno escolar, posto que cada atendido tem acesso as oficinas duas vezes por semana por duas horas.

Seguindo nosso calendário de atendimento as atividades tiveram início dia 13 de fevereiro e seguiu até dia 03 de julho, posto que a segunda Mostra de Dança Oásis 2023 – “Princesas no Mundo Encantado” com participação especial do Coral Oásis e o Campeonato Interno de Jiu Jitsu encerraram o 1º Semestre. Após o recesso de julho, a volta às aulas aconteceu no dia 01 de agosto e seguiu até dia 09 de dezembro, movimentado com várias atividades esportivas, campeonatos, amistosos e graduações. E finalizamos nossas atividades com o 16º Espetáculo de Artes “Recordar é Viver”.

Conforme foi possível observar, as despesas se concentraram em capacitação da equipe de colaboradores, potencializar as ações da oficina de xadrez, a realização das atividades de trabalhos manuais, lembranças e ações das datas comemorativas de Páscoa e Dia das Mães, confraternização de encerramento do semestre, na manutenção dos equipamentos de som da sala de dança e instalação de ventiladores, troca da cortina de uma sala de educação para vida e implementação no sistema de dados da Associação Oásis de Pompeia (AOP), além de oferecer continuidade de outras manutenções que se fazem necessárias devido a utilização e movimentação de mais de 70 (setenta) pessoas entre colaboradores e beneficiários por período na sede da AOP.

Para contribuir no desenvolvimento pessoal de nossos beneficiários, investimos no ambiente físico, pois sabemos que quando estamos num ambiente agradável, nossas percepções são alteradas, amenizando sensações negativas e potencializando a sensação de bem-estar.

Os quatro pilares do desenvolvimento humano são formados pelo grupo: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. Além de serem vistos como os principais objetivos da educação para o século XXI, também foram criados para nos auxiliar a enfrentar todos os desafios da nossa sociedade.

Dando ênfase a estas ações de desenvolvimento humano, os projetos da AOP criam ambientes e espaços onde todos tenhamos condições saudáveis de se desenvolverem. Os trabalhos desse ano que se encerrou, foram marcados pelo desenvolvimento da habilidade de autorregulação, ou seja, criamos ambientes e ações que auxiliaram os indivíduos a controlar suas reações emocionais e comportamentais frente a situações de estimulação positiva ou negativa.

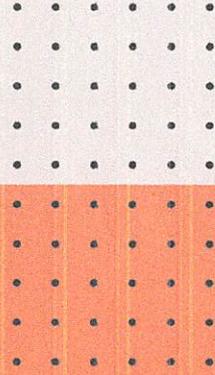


Marcos Roberto Gehring
Presidente

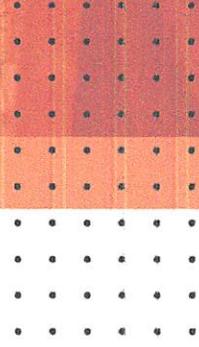
À
Prefeitura Municipal de Pompeia
Excelentíssima Senhora
Isabel Cristina Escorce
Prefeita do Município de Pompeia



Associação
Oásis
de Pompéia



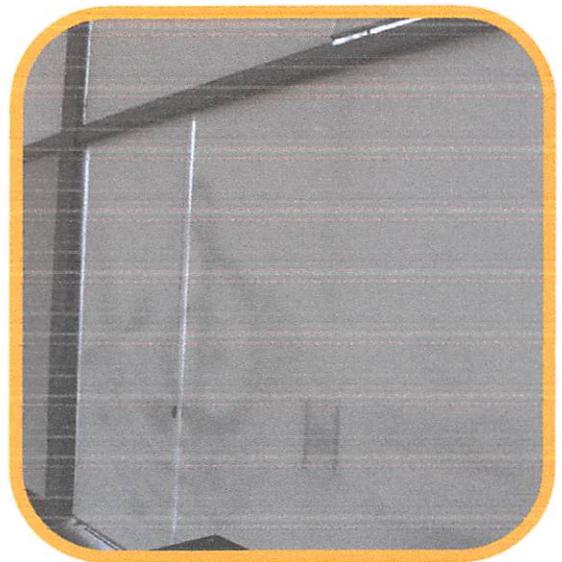
CMDCA 2023



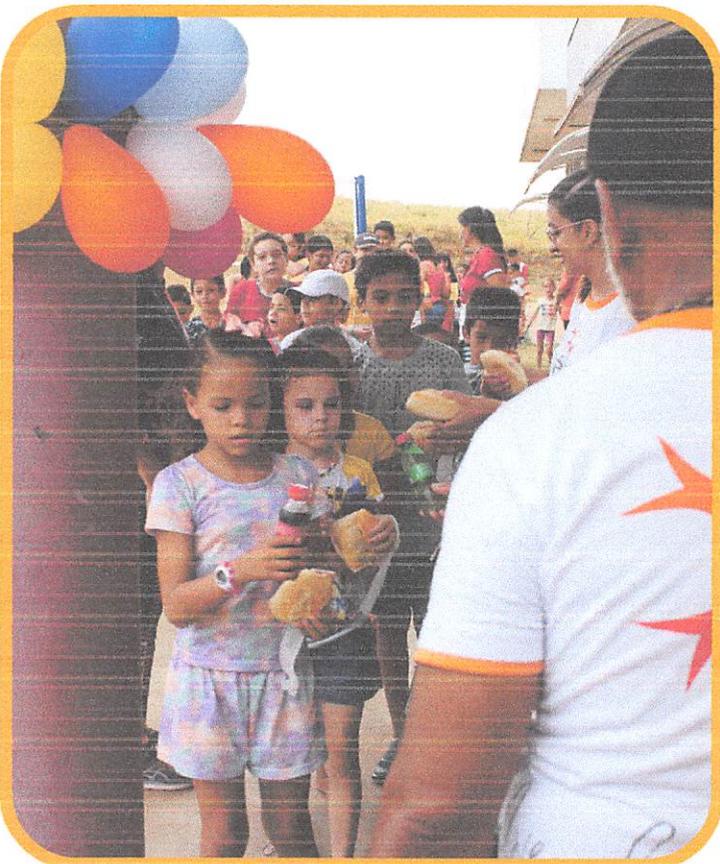
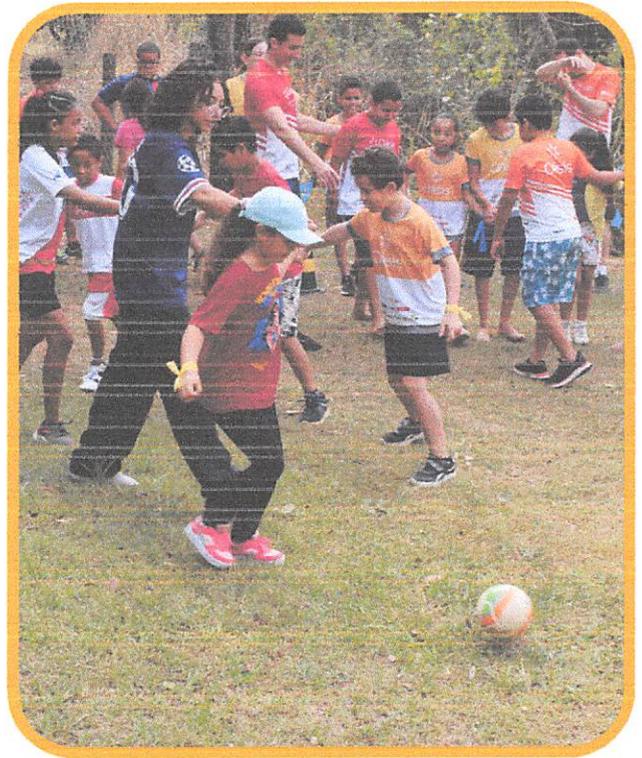
CONFRATERNIZAÇÃO DO MEIO DO ANO



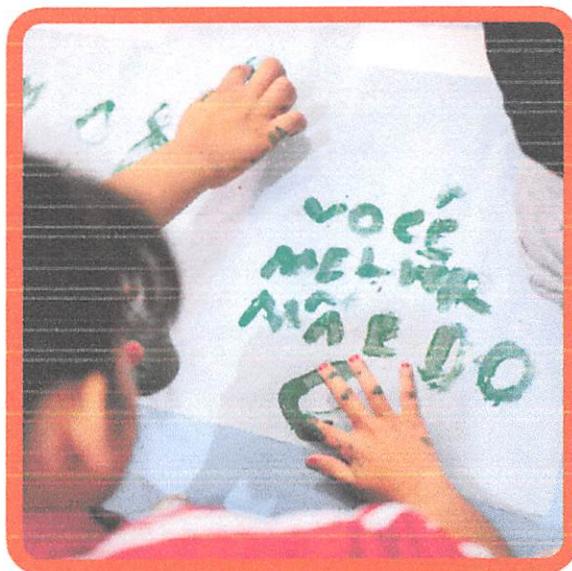
CORTINAS



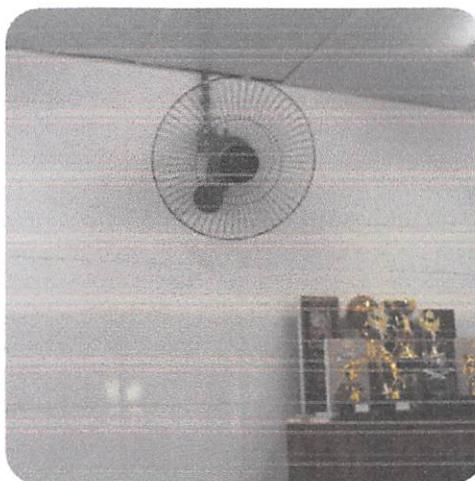
SEMANA DA CRIANÇA



MATERIAIS EDUCAÇÃO PARA A VIDA



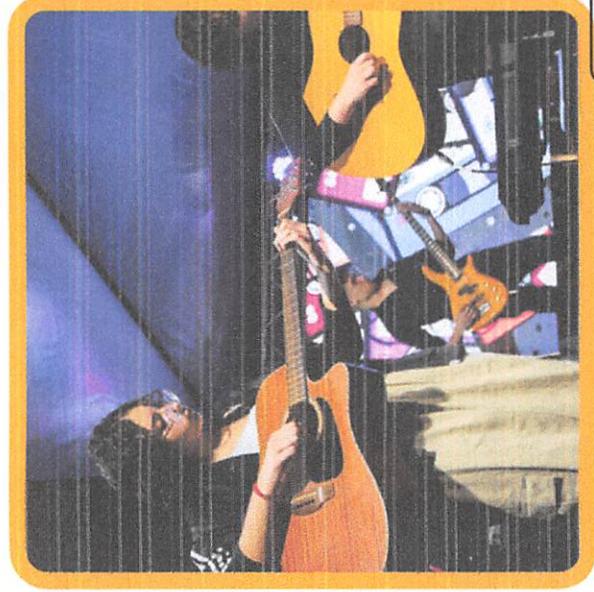
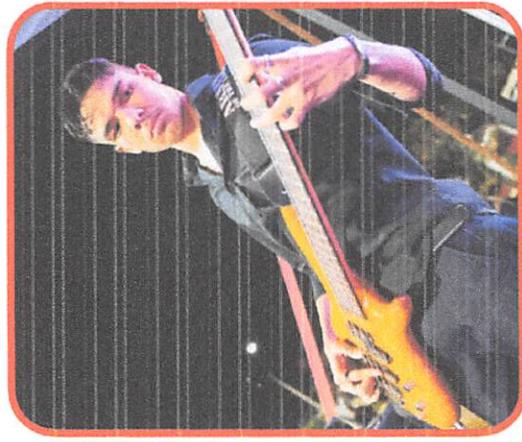
VENTILADORES

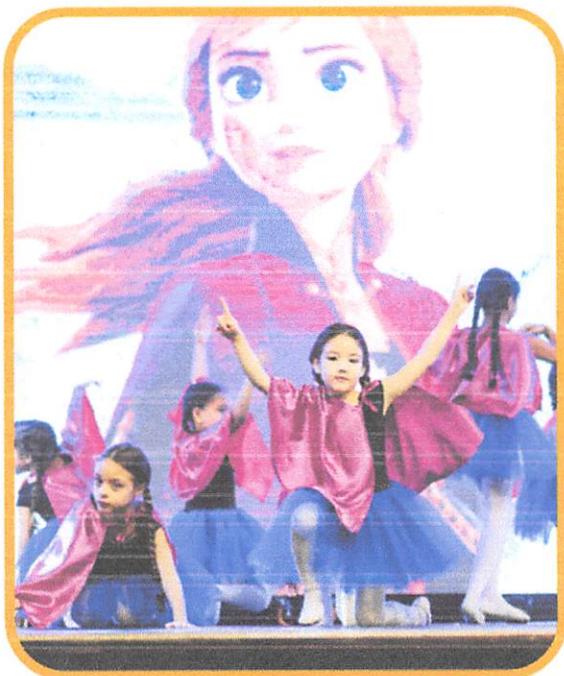
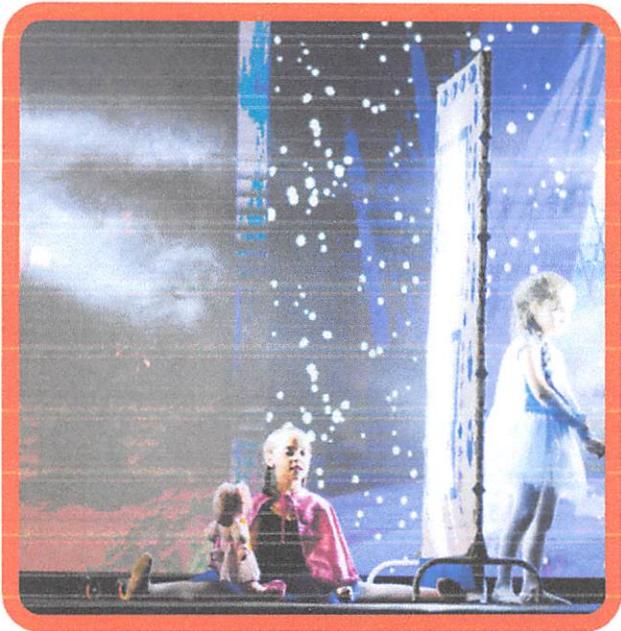


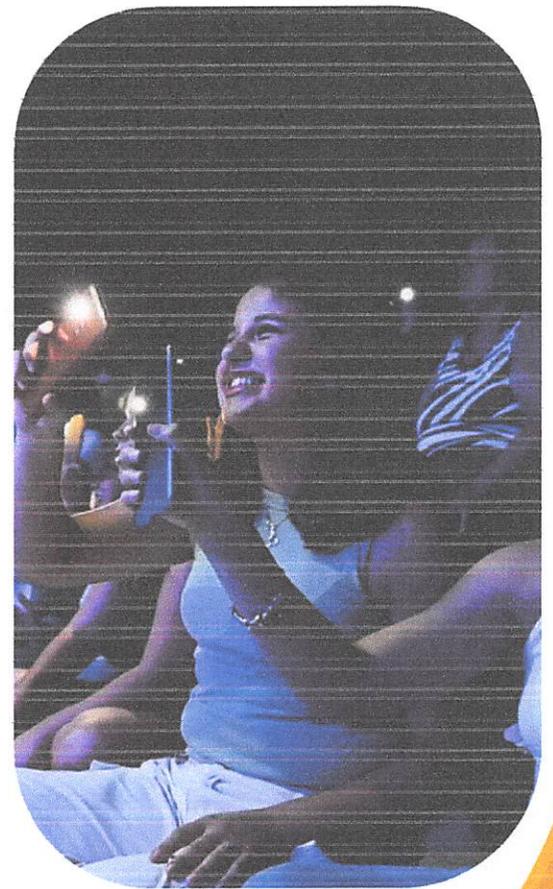
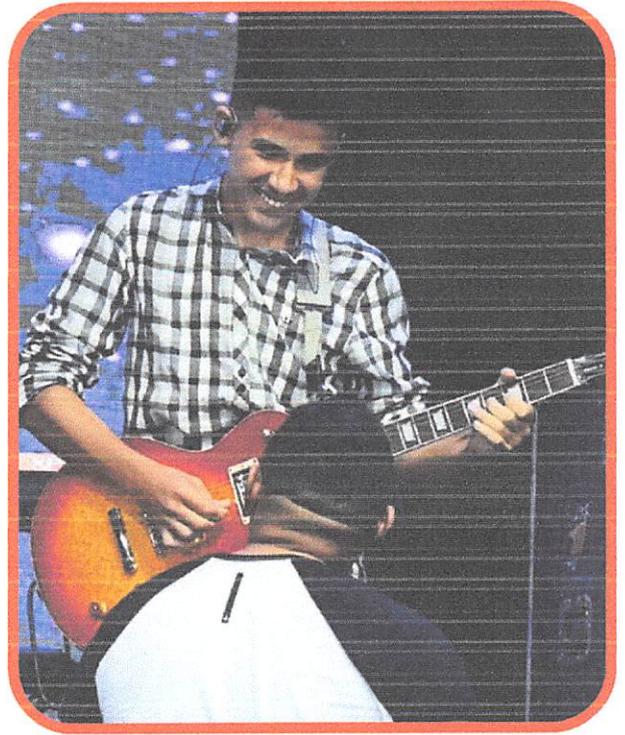
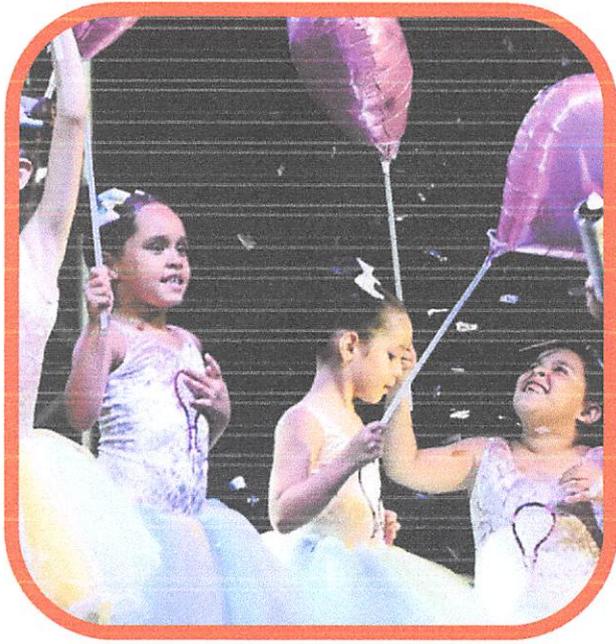
CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO



ARTES







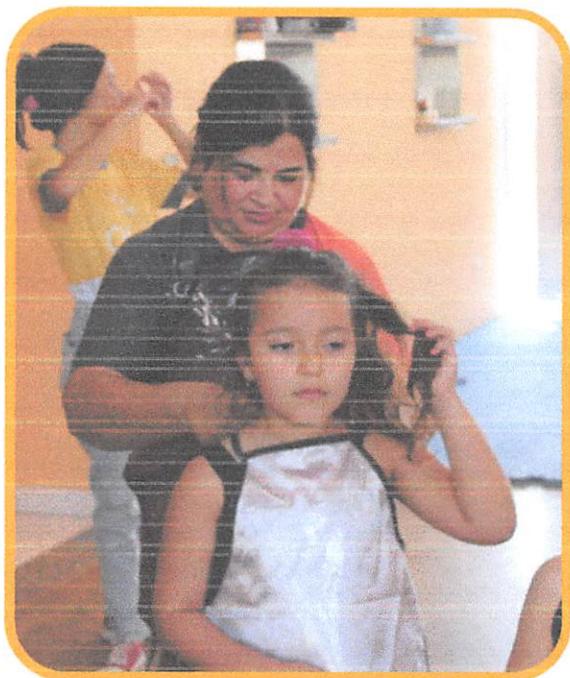
ESPORTES

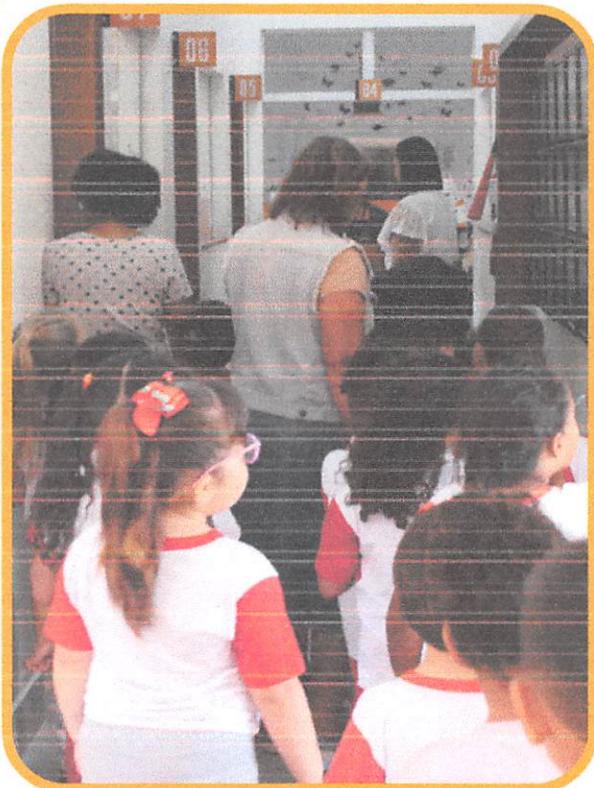
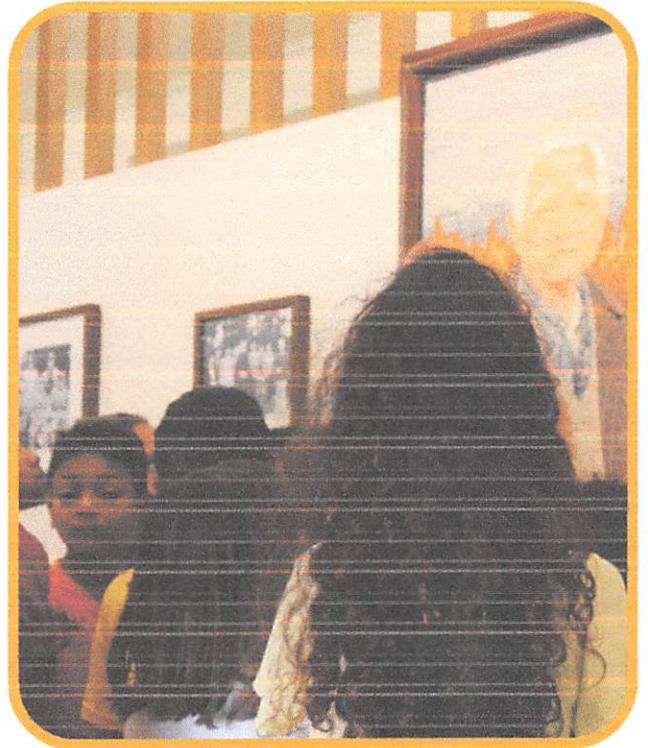


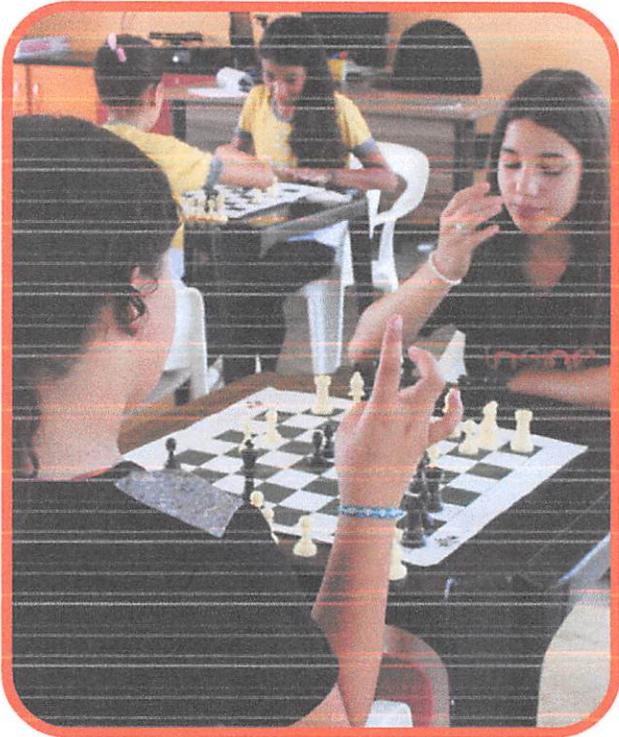


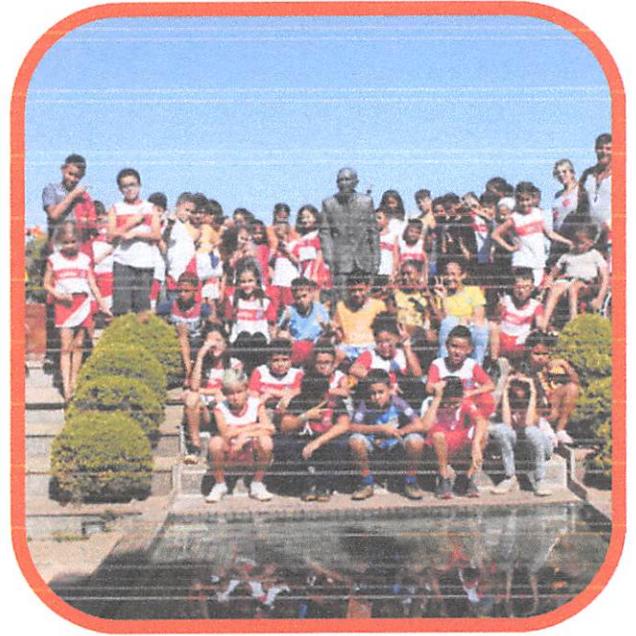


VISITAS E ATIVIDADES DIVERSAS











CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Lei Municipal 1514/93 – Lei Federal 8.069/90

Av Benjamin Constant, nº488 – Bairro Flandria – Pompeia/SP-

☎ (14) 3452-4888

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pompeia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069/1990, CERTIFICA que a **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPEIA, inscrita no CNPJ 51.526.002/0001-50**, com sede na Av. João Batista Lima, nº 1.800, Zona Rural, nesta cidade de Pompeia/SP, CEP 17580-000, está devidamente inscrita neste Conselho, sob o número 16, desde 08/06/2010.

Pompeia, 21 de fevereiro de 2024.


SANDRA MARINHO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 20/02/2.026